



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

(Processo Administrativo n.º 2020/79471)

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Educação, por meio do Núcleo de Licitações - NLIC, sediada a Rodovia BR 316 – km 0 – Edifício A. C. Simões, nº 500 – Bairro: Castanheira, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento (menor preço)** (*por item*), sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (*preço unitário*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, **Instrução Normativa n.º05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual n. 1.887/2017** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual n. 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual n. 2.069/2006** (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); **Instrução Normativa Seduc nº 05/2017** (Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas pelos Contratados desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei); **Instrução Normativa Seduc nº 005/2013** (Dispõe sobre o Processo Administrativo Apuratório para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação).

Data da sessão: 11 de maio de 2020

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* futura de empresa especializada para a prestação de serviços de agente de portaria, a serem executados nos diversos postos localizados nas dependências das unidades da Secretaria de Estado de Educação, no estado do Pará.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

3.3. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3.1. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.4. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar 123, de 2006.

3.5.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

3.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário (por posto) do Item, com a previsão total para o período de 12 (doze) meses, onde o sistema calculará automaticamente o valor global do lote;*

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços e dos outros anexos deste Edital;
- 5.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG No.05/2017.
- 5.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações para as devidas correções.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

5.12. Deverá a licitante, apresentar planilha de custos e formação de preços, para cada tipo de posto, a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços (Modelo Anexo V) e serão levados em consideração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por posto composto em lote, subdividido em itens.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).
- 6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.25. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 6.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.33.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 6.33.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.33.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 7.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital
- 7.23. As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:
- a) os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
 - b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços);
 - c) a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 7.24. Quando se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o modelo de planilha de custos e formação de preços em Anexo, constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade prevista no edital;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 8.1.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.1.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.1.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.1.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.1.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.1.18 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 8.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 8.4.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.4.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 8.4.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 8.4.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.4.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 8.4.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 8.4.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

8.5. Qualificação Técnica:

- 8.5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.5.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.5.3 *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*
- 8.5.4 *Deverá haver comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos nos termos do item 10.7.1. do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*
- 8.5.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.5.6 O licitante deverá fazer a comprovação de aptidão, no fornecimento de objeto compatível com os que se encontram sob disputa no presente Pregão, na proporção de 5% (cinco por cento) em quantidades e prazos, o que deverá ser feito através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.5.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.5.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 8.5.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.5.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.5.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.5.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

8.5.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com percentuais da conta vinculada (Anexo VII-D) da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017;

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 11.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.3.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 13.3. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.
- 13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.
- 13.5. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 13.6. Será formalizada uma Ata de Registro de Preço por licitante vencedora.
- 13.7. Quanto aos preços registrados na Ata de Registro de Preço, poderá incidir reajuste no valor contratual conforme estabelecido na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 13.8. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- 13.9. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 13.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.11. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 13.11.1 As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.
- 13.11.2 Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 13.11.3 Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 13.11.4 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.11.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.
- 14.4.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.4.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.4.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As Sanções Administrativas encontram-se previstas na Minuta do Contrato anexa à este Edital em conformidade com Instrução Normativa nº 05/2017 - GS/SEDUC de 24 de Novembro de 2017.

19.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 19.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seduc.nlic@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia BR 316, Km "0" - Edifício A.C. Simões, nº 500. Bairro Castanheira. CEP: 66.6645-000. Belém/PA, setor Núcleo de Licitações - NLIC.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.seduc.pa.gov.br/site/seduc>, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2 ANEXO II - Relação de Lotes e Preço Estimado;
- 21.12.3 ANEXO III - Relação das Escolas da Capital;
- 21.12.4 ANEXO IV – Relação das Escolas dos Interiores;
- 21.12.5 ANEXO V - Relação das URE'S por Município;
- 21.12.6 ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 21.12.7 ANEXO VII - Tabela de Valores;
- 21.12.8 ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 21.12.9 ANEXO IX - Minuta do Contrato;

Belém/Pará, 27 de abril de 2020.

Elieth de Fátima Silva Braga



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA, A SEREM EXECUTADOS NOS DIVERSOS POSTOS LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO ESTADO DO PARÁ.

1.2. O presente Termo, irá determinar as condições necessárias que regerão o objeto, além de fixar as obrigações e os direitos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, sempre adiante denominada de CONTRATANTE e da empresa prestadora dos serviços, a qual será designada em diante de CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de Portaria tem como premissa, complementar a melhoria no atendimento dos acessos nas dependências das unidades administrativas desta Secretaria de Educação, com vistas ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos.

2.2. A contratação desses serviços, objetiva o controle de acesso às unidades da SEDUC, por intermédio da identificação de pessoas de acordo com as normas estabelecidas pela administração das referidas unidades.

2.3. Tais serviços, configuram-se essenciais para o desempenho regular das atividades meio e apoio operacional, garantindo a operacionalização fim, de forma eficiente, segura e confiável, no âmbito Administração Pública, tanto por parte dos funcionários quanto ao público em geral.

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

2.4. Insta ressaltar, que devido a imperiosidade dos serviços, e ainda, a preocupação desta Administração na expansão de setores, na ampliação e construção de novas Unidades de Ensino para atender aos municípios, há a necessidade constante de aumento de postos, no intuito de proporcionar níveis necessários de segurança para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Secretaria de Educação, razão pela qual sugerimos que o certame licitatório deva se basear no Sistema de Registro de Preços.

2.5. Desta forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de agente de portaria para o controle de acesso nas escolas e em prédios administrativos na capital e no interior, faz-se imprescindível, a fim de proporcionar aos alunos, professores e demais servidores, maior tranquilidade na execução de suas atividades, bem como, mais segurança aos membros da comunidade escolar e ao patrimônio público.

3. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de AGENTE DE PORTARIA, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a colocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

3.1.1. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

3.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

3.1.4. Controlar o acesso de alunos e visitantes nos prédios das escolas e nos prédios administrativos onde estiverem lotados, permitindo o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências nas quais estiverem

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

lotados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, permitindo a entrada somente de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instituição, mantendo os portões fechados nos horários pré-determinados pela contratada;

3.1.6. Repassar para o(s) agente(s) de portaria(s) que está(ão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

3.1.7. Comunicar a Direção da escola e a área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

3.1.8. Colaborar com a Gerência de Segurança Patrimonial da SEDUC e as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, ou responsável pela instalação;

3.1.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Instalação e à Gerência de segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;

3.1.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações;

3.1.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

3.1.13. Verificar todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.1.14. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada;

3.1.15. Manter o(s) agente(s) de portaria(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE**

seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.1.16. Registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

3.1.17. O trabalho dos agentes de portaria será desenvolvido com base em postos de portaria da CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

3.1.18. A programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverá ser cumprida pela CONTRATADA com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, das pessoas em geral;

3.1.19. Lançar todas as ocorrências do posto no livro de ocorrências a ser disponibilizado pela CONTRATADA que ao ser totalmente preenchido será entregue à CONTRATANTE;

3.1.20. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante;

3.1.21. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interferiram em sua execução;

3.1.22. Os equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro horas);

3.1.23. Todos os equipamentos e acessórios de propriedade da Contratada deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

3.1.24. No momento da implantação dos postos, deverão ser fornecidos todos os

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

EM 31/01/2020 11:33 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F6837B659F4460C.5C5258C697BB087D.0DE2973103668EA6.6ABEDF1E7DC7EA.06 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

acessórios e uniformes necessários à prestação do serviço;

3.1.25. Os equipamentos e acessórios necessários a perfeita execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela contratada, observando-se a quantidade indispensável à boa qualidade dos serviços;

3.1.26. Os serviços serão executados na Secretaria e setores relacionados nos **Anexos II e III** deste Termo de Referência. Podendo ocorrer durante a vigência do Contrato, acréscimos, supressões ou modificações de endereços dos imóveis. Os respectivos endereços, estarão à disposição da Contratada, na Gerência de Segurança Patrimonial da SEDUC.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Segurança Patrimonial da SEDUC a relação nominal de seus empregados, com as respectivas lotações definidas pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

4.1.1. Havendo necessidade de qualquer remanejamento ou substituição de pessoal, é obrigatória comunicação prévia à Gerência de Segurança da SEDUC;

4.2. Os funcionários devem se apresentar devidamente uniformizados e com identificação por crachás;

4.3. A empresa deverá substituir qualquer empregado que apresentar conduta prejudicial, insatisfatória ou inconveniente aos interesses da CONTRATANTE, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação formal da Gerência de Segurança da SEDUC;

4.4. A Contratada deverá apresentar atestado de antecedentes criminais de seus empregados/colaboradores envolvidos nos serviços, objeto deste instrumento, sempre que solicitado pela Contratante ou no momento da assinatura do Contrato;

4.5. A Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos em até 24h, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra);

4.6. A Contratada deverá instruir seus funcionários quanto a necessidade de acatar

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10,S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e de medicina do trabalho;

4.7. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus acessórios a mão de obra envolvida, necessários, conforme o disposto nas normas da atividade e Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o clima da região, conforme a seguir descrito.

- a) calça;
- b) camisa de mangas compridas e curtas;
- c) cinto de nylon;
- d) sapatos;
- e) meias;
- f) capa de chuva;
- g) crachá;
- h) distintivo tipo broche;
- i) livro de ocorrência;

4.8. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme a seus empregados;

4.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.10. Prever toda a mão de obra necessária para garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista e demais normas vigentes;

4.11. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da contratante;

4.12. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

das instalações onde houver prestação dos serviços;

4.13. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.14. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato;

4.15. A Contratada obriga-se a executar os serviços de Portaria nas Unidades da Secretaria de Educação, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro do Município onde estavam localizados no momento da contratação, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

4.16. A Contratada deverá alocar mão de obra especializada para executar os serviços de Portaria, devendo comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, objeto da contratação.

4.17. A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.

4.18. A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

4.19. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.

4.20. Propiciar aos Porteiros condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo fornecer-lhes todos os materiais necessários.

4.21. Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

4.22. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente,

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



90

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.23. Assegurar que todos os Porteiros empregados na execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função.

4.24. Indicar um supervisor para realizar, no mínimo uma vez por semana, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

4.25. A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

4.26. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a atender prontamente.

4.27. Orientar a seus Porteiros para somente permitir o ingresso nos imóveis da Contratante, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração dos mesmos. Na falta de autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverá o interessado, após identificação, ser acompanhado pelo Porteiro.

4.28. Manter controle de frequência/pontualidade de seus porteiros sob contrato;

4.29. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

4.30. Fornecer obrigatoriamente, seguro contra risco de acidentes de trabalho e vale

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

refeição/alimentação, transporte aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo que o valor desses benefícios será de acordo com a convenção coletiva da categoria em vigor e legislação que rege a matéria;

4.31. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

4.32. Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados em razão da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados;

4.33. Cumprir com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por Lei, sob pena de rescisão contratual;

4.34. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.35. Efetuar a troca do local do posto a critério da administração, desde que dentro do respectivo complexo, mediante comunicação escrita e após expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO do contrato;

4.36. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar, através de técnico(s) especialmente designado(s), os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

5.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas, referentes à prestação de serviços efetivamente executados e aprovados, no prazo estabelecido neste termo.

5.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



a2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

5.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o Edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

5.5. Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

5.6. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;

5.7. Requisitar a substituição de Porteiros ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido a inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;

5.8. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

5.9. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais;

5.10. A Contratante deverá, através da Gerência de Segurança Patrimonial-GSP/SEDUC, acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto deste Contrato para fins de pagamento, designando o servidor, matrícula nº ., lotado nessa GSP, para esta finalidade.

6. DOS BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO

6.1. A Contratante, através dos Agentes de Portaria, deverá Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências de onde estiverem lotados e somente será permitida a retirada desses, mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

7. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A Planilha dos Custos e Formação de Preços, para cada tipo de posto, a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, (Modelo Anexo V) e serão levados em consideração:

7.1.2. Valor da remuneração da Mão de Obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

7.1.3. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da Mão de Obra, Hora extra, quando for o caso;

7.1.4. Adicional noturno, somente para os postos no horário noturno conforme legislação vigente;

7.1.5. Concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente;

7.2. Custo dos insumos: a inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, seguros de vida e saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverão ser distribuídos pelo número de porteiros estimados pelo proponente, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo de posto.

7.2.1. Será considerado o custo dos insumos apurados a partir da experiência da SEDUC, de pesquisas junto aos demais órgãos e entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisas junto ao mercado;

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

7.3. Somente será admitida a inclusão dos benefícios na composição dos custos, quando comprovadamente estiverem na convenção coletiva da categoria profissional;

7.4. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a Mão de Obra mais Insumos e Demais Componentes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Sem Prejuízo das Previstas no Edital e Instrumento Contratual)

8.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições, deverão estar estabelecidas no Edital e Instrumento contratual oriundos do presente certame e serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC;

8.2. Na condição de Anexo do Edital, a Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC, em todos os seus termos, passa a fazer parte do instrumento convocatório para todos os fins e efeitos de direito;

8.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
<i>I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.</i>	<i>- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.</i>
<i>II. Fazer declaração falsa.</i>	<i>- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.</i>

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
IV. Comportar-se de modo inidôneo	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF. -
V. Cometer fraude fiscal.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
VIII. Não assinar o contrato ou não	- Advertência;

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

95



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

<i>retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
<i>IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF. -
<i>X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
<i>XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
<i>XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

EM 31/01/2020 11:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A153CE800FFB9A85.8DD782CE04BFA2D4.06DD07B5654A59CEL.401BDFAC03BFA6DD
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)



a7

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

XIII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
XIV. Inexecução total.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.

8.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, culminada a sanção de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

8.5. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal;

8.6. As sanções estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC e, por consequência, no Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/CONTRATADA por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades;

8.7. As sanções estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC e, por consequência, no Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Fiscalização e Acompanhamento na execução dos serviços serão exercidos pela Gerência de Segurança Patrimonial/SALE/SEDUC, que promoverá a fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, através de servidor(a)s previamente designado(a)s, que se responsabilizará entre outras atribuições:

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a execução dos serviços;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

c) Observar se os serviços estão sendo executados, conforme o proposto e cláusulas contratuais, bem como solicitar eventuais alterações visando melhor qualidade nos serviços, objeto contratado;

d) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no Instrumento Contratual;

9.2. A indicação e atribuições dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação, serão regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2012- GS/SEDUC.

9.3. A Contratante registrará as deficiências porventura verificadas no atendimento de suas necessidades, comunicando-as à Contratada para imediata correção e ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

9.4. A Contratada não poderá se furtar ao acompanhamento e FISCALIZAÇÃO feita pela Gerência de Segurança Patrimonial da Contratante, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

9.5. A Contratante, no exercício da FISCALIZAÇÃO poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar imediatamente retirada do local, bem como a substituição de empregados da firma vencedora que estiverem sem uniforme ou crachá e/ou que embaraçar ou dificultar a sua FISCALIZAÇÃO ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;

9.6. A Contratante, no exercício da FISCALIZAÇÃO, poderá ainda examinar carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

10.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetuado mediante conferência, aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com a execução dos serviços, objeto contratado.

10.3. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente, mediante solicitação, protocolada no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Educação, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura, contendo todos os elementos exigidos em lei, no que couber:

- a) identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa da contratante;
- c) descrição de forma clara contendo todos os serviços executados;
- d) valores unitários e totais dos serviços executados;
- e) número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente; e demais elementos pertinentes aos serviços executados.

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

29

a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação protocolada junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Educação, do documento fiscal, com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

10.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação junto à CONTRATANTE, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

10.6. A Contratada deverá ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, que deverá se informada a contratante ou constar de sua proposta. Não sendo permitido, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

10.7. Todos os custos com imposto, taxas, encargos trabalhistas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

10.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

10.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

11. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Aplicam-se as regras estatuídas na Lei Federal nº 8666/93 e demais legislação que rege a matéria, que deverão estar previstas no respectivo Edital de Licitação.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

100



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

dos limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II do mesmo artigo.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência da ATA de Registro de Preços e do Instrumento Contratual, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

13.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SEDUC, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 005/2013 – GS/SEDUC;

14. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

14.1. O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

14.2. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

Lei

EM 31/01/2020 11:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A153CE800FFB9A85.8DD782CE04BFA2D4.06D07B5654A59CE1.401BDFAC3BFA6DD ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

14.2.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

14.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

14.2.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.2.5. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

102



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

14.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

14.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

14.4.2. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

14.4.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.4.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

14.4.5. O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.4.6. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

14.4.7. As repactuações a que o contratado fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.6. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

14.8.1. É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.8.2. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

14.8.3. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

14.8.4. Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e registrados os preços das licitantes classificadas/vencedoras;

15.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, ficando a Administração a opção de utilizá-la somente quando lhe for conveniente.

15.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá observar ao disposto no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e alterações.

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1. A FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, situada na Rodovia BR 316, Km “0” –

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

Edifício A. C. Simões. Bairro Castanheira. CEP:66.645- 000. Belém/PA. A/C Núcleo de Licitação.
Telefone: (91) 3201-5096 E-mail: seduc.nlic@gmail.com, a quem a CONTRATADA deverá
apresentar-se imediatamente após a assinatura da ATA, **no horário das 08hs às 14hs.**

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela SEDUC;

17.2. A cada prestação de serviços o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

17.3. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19. DA RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese previsto no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

21. DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Belém/PA.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à SEDUC, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, nesse caso,

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

108

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Edilson Costa de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 31/01/2020 11:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A811B48DC0C50E4B.664F2C001A28DB3A.F2A2BBED6B2D3B.978501F855599EF7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

pelo menos 5 (cinco) dias antes do prazo final estabelecido no CONTRATO e comunicação formal expressa pela FISCALIZAÇÃO.

22.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Gerência de Segurança Patrimonial/SALE/SEDUC, na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, situada no endereço constante deste Termo.

23. ANEXOS - Constituem anexos deste Termo de Referência:

- I. Relação dos Lotes e Preços Estimados;
- II. Relação das Escolas da Capital;
- III. Relação das Escolas do Interior;
- IV. Relação das URE'S por Município;
- V. Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços.

Belém- PA, 07 de Novembro de 2019.

DINA ELARRAT A. GAMA
Secretária Adjunta de Logística Escolar
SEDUC/GAB/SALE

Dina Elarrat Gama
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: _____ de _____ de 2019 - De acordo e aprovo:

Leila Carvalho Freire
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

10x



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 1					
USES DE 01 A 20 E UNID.ADM.(BELÉM,ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA BARBARA)					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
373	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	746		0,00
373	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	746		0,00
373	POSTOS 24 HORAS	4	1492		0,00
		Total.....	2984	Mensal...	R\$
				Global 12m...	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 2					
01A URE - BRAGANCA (AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA, CACHOEIRA DO PIRIÁ, TRACUATEUA E VISEU), 02A URE – CAMETÁ (BAIÃO, CAMETÁ, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA E OEIRAS DO PARÁ) E 03A URE – ABAETETUBA (ABAETETUBA, ACARÁ, BARARENA, IGARAPÉ-MIRI, MOJU E TAILÂNDIA).					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
103	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	206		0,00
103	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	206		0,00
103	POSTOS 24 HORAS	4	412		0,00
		Total.....	824	Mensal...	R\$
				Global 12m...	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

109

LOTE 3					
04A URE – MARABÁ (ABEL FIGUEIREDO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DO CARAJÁS, ITUPIRANGA, JACUNDÁ, MARABÁ, RONDON DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, PARAUPEBAS, PALESTINA DO PARÁ, CANAÃ DOS CARAJÁS, NOVA IPIXUNA, PIÇARRA E BOM JESUS DO TOCANTINS)					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
56	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	112		0,00
56	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	112		0,00
56	POSTOS 24 HORAS	4	224		0,00
		Total.....	448	Mensal...	R\$
				Global 12m...	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

LOTE 4					
05A URE – SANTARÉM (AVEIRO, BELTERRA, SANTARÉM E MOJUÍ DOS CAMPOS), 06A URE – MONTE ALEGRE (ALMEIRIM, MONTE ALEGRE E PRAINHA), 07A URE – ÓBIDOS (ALENQUER, CURUÁ, FARO, JURUTI, ÓBIDOS, ORIXIMINÁ E TERRA SANTA), 08A URE – CASTANHAL (CASTANHAL, CURUÇÁ, INHANGAPI, MARAPANIM, SANTA MARIA DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E TERRA ALTA).					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
132	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	264		0,00
132	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	264		0,00
132	POSTOS 24 HORAS	4	528		0,00
		Total...	1056	Mensal...	R\$
				Global 12m.	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

LOTE 5					
09A URE – MARACANÃ (IGARAPÉ-AÇU, MAGALHÃES BARATA e MARACANÃ) E 10A URE – ALTAMIRA (ALTAMIRA, ANAPU, BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA, PORTO DE MOZ, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, URUARÁ E VITÓRIA DO XINGU).					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
35	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	70		0,00
35	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	70		0,00
35	POSTOS 24 HORAS	4	140		0,00
	Total.....		280	Mensal...	R\$
				Global 12m...	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

LOTE 6					
11A URE – SANTA IZABEL DO PARÁ (BUJARU, COLARES, CONCÓRDIA DO PARÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO JOÃO DA PONTA, TOMÉ-AÇU E VIGIA).					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
32	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	64		0,00
32	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	64		0,00
32	POSTOS 24 HORAS	4	128		0,00
		Total.....	256	Mensal...	R\$
				Global 12m.	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 7					
12A URE – ITAITUBA (ITAITUBA, JACAREACANGA, RURÓPOLIS, NOVO PROGRESSO, TRAIRÃO E PLACAS) E 13A URE – BREVES (ANAJÁS, BAGRE, BREVES, CHAVES, CURRALINHO, GURUPÁ, MELGAÇO E PORTEL).					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
34	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	68		0,00
34	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	68		0,00
34	POSTOS 24 HORAS	4	136		0,00
		Total.....	272	Mensal...	R\$
				Global 12m.	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

LOTE 8					
14A URE – CAPANEMA (BONITO, CAPANEMA, NOVA TIMBOTEUA, OURÉM, PEIXE-BOI, PRIMAVERA, QUATIPURU, SALINÓPOLIS, SANTARÉM NOVO, SÃO JOÃO DE PIRABAS, SANTA LUZIA DO PARÁ), 15A URE – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (ÁGUA AZUL DO NORTE, BANNACH, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE, FLORESTA DO ARAGUAIA, OURILÂNDIA DO NORTE, PAU D'ARCO, REDENÇÃO, RIO MARIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SANTANA DO ARAGUAIA, SÃO FÉLIX DO XINGU, SAPUCAIA, TUCUMÃ E XINGUARA), 16A URE – TUCURUÍ (BREU BRANCO, GOIANÉSIA DO PARÁ, NOVO REPARTIMENTO, PACAJÁ E TUCURUÍ), 17A URE – CAPITÃO POÇO (CAPITÃO POÇO, GARRAÇÃO DO NORTE, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ), URE 18 E 20A URE – REGIÃO DAS ILHAS - REGIÃO DAS ILHAS (AFUÁ, CACHOEIRA DO ARARI, MUANÁ, PONTA DE PEDRAS, SALVATERRA, SANTA CRUZ DO ARARI, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E SOURE).					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
148	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	296		0,00
148	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	296		0,00
148	POSTOS 24 HORAS	4	592		0,00
		Total.....	1184	Mensal...	R\$
				Global 12m.	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

LOTE 9					
URE 21A – PARAUPEBAS					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
22	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	44		0,00
22	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	44		0,00
22	POSTOS 24 HORAS	4	88		0,00
		Total....	176	Mensal..	R\$
				Global 12m..	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 10					
URE 22A – XINGUARA					
Q.T.	TIPOS DE POSTOS	Q.T. UNIT. HOMENS	Q.T. TOTAL HOMENS	VLR. UNIT.	MENSAL
17	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	34		0,00
17	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	34		0,00
17	POSTOS 24 HORAS	4	68		0,00
		Total....	136	Mensal..	R\$
				Global 12m..	R\$

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

ANEXO II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA CAPITAL

USES	Q.T.	ESCOLAS DE BELÉM E GRANDE BELÉM	MUNICÍPIO
	ESCOLA		
USE - 01	01	EEEF BOCA DO ACRE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF CLUBE DE MAES SAGRADA FAMILIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF DR PAULO FONTELLES DE LIMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF ESTRADA NOVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF MARIO CARNEIRO DE MIRANDA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEFM DOM PEDRO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEFM EUNICE WEAVER	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEFM JONATHAS PONTES ATHIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEFM PROF RENATO PINHEIRO CONDURU	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEFM SANTA LUZIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF NOSSA SENHORA DE FATIMA I	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF PADRE MARCOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF PRATINHA II	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF PROFA ROSALINA ALVARES SILVA CRUZ	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF SANTA LUZIA DE MARILAC	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEF SANTO AFONSO	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

145



145

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 01	01	EEEF SAO VICENTE DE PAULA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEIF ALMIRANTE GUILLOBEL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEIFM PROF ACY DE JESUS BARROS PEREIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEIFM PROF ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEIF PROFA EMILIANA SARMENTO FERREIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEIF PROFA ESTHER BANDEIRA GOMES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 01	01	EEEIF RUY PARANATINGA BARATA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	COLEGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEF BENEDITO CHAVES MENDES SEARA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEF CALDEIRA CASTELO BRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEF GENERAL GURJAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEF JOSE VERISSIMO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM ARTHUR PORTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM DAVID SALOMAO MUFARREJ	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 02	01	EEEF MORADORES VILA NOVA P MOURA CARVALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM PADRE BENEDITO CHAVES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM PROFA PLACIDIA CARDOSO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM RUI BARBOSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM RUI BARBOSA ANEXO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM SANTA MARIA DE BELEM	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM S PROF CAMILO SALGADO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM TIRADENTES I	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEFM TIRADENTES II	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEF PAULA FRASSINETTI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEF PROFA MARLUCE PACHECO FERREIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEEF SAO PIO X	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	EEET PROFO ANISIO TEIXEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	INSTITUTO DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 02	01	UTE JOSE ALVARES DE AZEVEDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF AMAZONAS DE FIGUEIREDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF DONA ALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF DR MARIO CHERMONT	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10,S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



118

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 03	01	EEEF HUMBERTO DE CAMPOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEFM AMILCAR ALVES TUPIASSU	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF MARIA LUIZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF MARIA LUIZA VELLA ALVES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEFM EDGAR PINHEIRO PORTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEFM FREI DANIEL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEFM MONSENHOR AZEVEDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF MONTE SERRAT	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEFM PROFª ANTONIA PAES DA SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEFM PROF RUTH ROSITA DE NAZARE GONZALES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF PROFª CELINA ANGLADA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF PROF JOAO RENATO FRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF SANTA HELENA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF STELIO MAROJA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEF VEREADOR GONCALO DUARTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 03	01	EEEIF PROFA NORMA MORHY	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	CIEES - CENTRO INTEGRADO EDUCACAO ESPECIAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEF BENJAMIN CONSTANT	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEF MAROJA NETO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEFM AUGUSTO MONTENEGRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEFM DEODORO DE MENDONCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEFM DR FREITAS	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 04	01	EEEFM DR JUSTO CHERMONT	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEFM DR ULYSSES GUIMARAES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEF MILTON PEREIRA DE MELO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEFM JOSE ALVES MAIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEFM RODRIGUES PINAGE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEFM VERA SIMPLICIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEFM VILHENA ALVES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEF PROF WALDEMAR RIBEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEIF BARAO DO RIO BRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEIF PINTO MARQUES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEM MAGALHAES BARATA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EEEM PROF ORLANDO BITAR	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	EE INSTITUTO CARLOS GOMES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	ERC ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	ERC CENTRO DE EDUCACAO RONALDO MIRANDA - CERON	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	ERC INSTITUTO FELIPE SMALDONE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 04	01	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EE DE ENSINO TECNICO DE NIVEL MEDIO DR. CELSO MALCHER	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEF DOMINGOS ACATAUASSU NUNES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEF FONTE VIVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEFM ACACIO FELICIO SOBRAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEF MATEUS DO CARMO	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



120

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 05	01	EEEFM AUGUSTO OLIMPIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEFM MARIO BARBOSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEF MORADORES DA TERRA FIRME	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEF NUREMBERG BORJA DE BRITO FILHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEF PROF VIRGILIO LIBONATI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	EEEIFM BRIGADEIRO FONTENELLE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 05	01	SABER-SERVICO DE ATENDIMENTO B. EM REABILITACAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF LUIZ OCTAVIO PEREIRA - CEEJA EM BELEM-PA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF BENTO XV	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF DR ANIBAL DUARTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF JOSE BONIFACIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF LAR DE MARIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF MADRE ZARIFE SALES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEFM BARAO DE IGARAPE MIRI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS GUAMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF PAULO MARANHÃO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF ROSA GATTORNO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF SANTOS DUMONT	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEF XV DE OUTUBRO - GUAMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEM ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNCAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 06	01	EEEM AUGUSTO MEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 06	01	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIRA BARBOSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEF C MAES NOSSA SENHORA APAR PARQUE S FRANCISCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM JADERLANDIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM PE ORIONE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM PRINCESA ISABEL - ATALIAIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEF PROFA EUGENIA CAVALLEIRO DE MACEDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEF SAO VICENTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEF CABANAGEM	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEF DR CARLOS GUIMARAES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM CORNELIO DE BARROS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM JARBAS PASSARINHO (SOUSA)	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM PRESIDENTE COSTA E SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM PROFA HILDA VIEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEFM PROF TEMISTOCLES DE ARAUJO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEF PROF MARIDALVA PANTOJA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEF VIRGINIA ALVES DA CUNHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEIF ALMIRANTE TAMANDARE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEIF PROFA LEONOR NOGUEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 07	01	EEEMPI PROF FRANCISCO DA SILVA NUNES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEF CASA DA CRIANCA SANTA INES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEF MANOEL DE JESUS MORAES	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 08	01	EEEFM DOM PEDRO II	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM JARBAS PASSARINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM LAURO SODRE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO APARECIDA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM PAULINO DE BRITO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM SALESIANA DO TRABALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEF PREVENTORIO SANTA TEREZINHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEF PROFA ANESIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEF PROFA DONATILA SANTANA LOPES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	EEEF RUTH PASSARINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	ERC LOURENCO FILHO (FUNDACAO PESTALOZZI)	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL SANTO AGOSTINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	UEES PROF YOLANDA MARTINS E SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 08	01	UNIDADE TECNICA PROF ASTERIO DE CAMPOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF AMERICO SOUZA DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF ASSOC CRISTA DO BENGUI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF ASSOC DOS MORADORES DO JARDIM RESID JADERLAR	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF BENEDITO MONTEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 09	01	EEEF CANARINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF DR MARIA ESTER MOUTA DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF LINDANOR CELINA COELHO CASSHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM ALDEBARO KLAUTAU	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF MARILDA NUNES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM CIDADE DE EMAUS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM DR JOSE MARCIO AYRES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM NOSSA SENHORA DO CARMO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM PADRE FRANCISCO BERTON	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM PROFA MARIA LUIZA DA COSTA REGO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM SUBOFICIAL EDVALDO BRANDAO DE JESUS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM WALDEMAR HENRIQUE - CAIC	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEFM WALDOMIRO RODRIGUES OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF PROFA CLAUDINE GABRIELE LIMA E SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF SANTA BARBARA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF SAO FRANCISCO DE ASSIS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 09	01	EEEF SAO JERONIMO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF PEDRO CARNEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	ANEXO NUCLEO PROF HELENA ANTIPOFF	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF CLUBE MAES SANTA RITA DE CASSIA	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 10	01	EEEF MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEFM FE EM DEUS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEFM MARIA GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEFM PROF.ª RUTH DOS SANTOS ALMEIDA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEFM PROF.ª ODETE MARVAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEFM PROF PALMIRA GABRIEL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEFM PROF SANTANA MARQUES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEFM TENONE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF PADRE JOSE GRISMONT	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF PANORAMA XXI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF PARACURI II	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF PROF LENIRA TEIXEIRA MOURA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF RAINHA DOS CORACOES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF SAO PEDRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF VEREADOR MANOEL MATOS COSTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEF XV DE NOVEMBRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEM MANOEL LEITE CARNEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	EEEM RAYMUNDO MARTINS VIANNA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 10	01	UNIDADE TECNICA DE EDUCACAO ESPECIAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF COLONIA DO FIDELIS- ANEXO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF ANEXO PEDRA BRANCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF ANEXO URUBUOCA	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030/(91) 3201-5117

124



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 11	01	EEEF CEL SARMENTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF COLONIA DO FIDELIS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF CRUZEIRO DO SUL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF FRANKLIN DE MENEZES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF FRANKLIN DE MENEZES - ANEXO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF GENY GABRIEL AMARAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM AVERTANO ROCHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM BRASILIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM DO OUTEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM FELIZ LUZITANIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM IZABEL DOS SANTOS DIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM PROFA MARTA DA CONCEICAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM PROF JORGE LOPES RAPOSO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM PROF PORANGA JUCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEFM TEODORA BENTES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF NOSSA SENHORA DE FATIMA II	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF PROFA GUAJARINA DE SOUZA DA SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF RODOLFO TOURINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 11	01	EEEF SANTO ANTONIO - ANEXO (ESCOLA ANEXO)	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF SAO JOAO BATISTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF TIRADENTES - ANEXO (ESCOLA ANEXO)	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEEF YOLANDA LEDUC PERALTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	EEETPA - PROF FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO BELEM	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 11	01	ERC JOAO PILATOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF ANANI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF BENEDITO CELSO PADUA COSTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF CENTRO COMUNITARIO VILA ESPERANCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF CENTRO EDUCACIONAL FLAVIANO GOMES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF CLUBE DE MAES JARDIM JADER BARBALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF ESPIRITO SANTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF GONCALVES DIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF JOAO ALVES ANDRADE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF MAGUARI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEFM ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEFM ARMANDO FAJARDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEFM IZABEL AMAZONAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEFM JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEFM PROF ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEFM RAIMUNDO VERA CRUZ	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 12	01	EEEFM SAO GERALDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEFM WALTER BEZERRA FALCAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEF PRINCESA ISABEL - CENTRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 12	01	EEEM PROFA MARIA HELENA VALENTE TAVARES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF ANTONIO SAMPAIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF CELINA DEL TETTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF DEP ARMANDO CORREA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF DR GASPAR VIANNA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF ELAINE ISMAELINO DE FREITAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF LUCY CORREA DE ARAUJO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEFM DOM ALBERTO GALDENCIO RAMOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEFM LUIZ NUNES DIREITO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEFM ONEIDE DE SOUZA TAVARES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF MORADORES CRISTO REI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEFM PARAENSE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEFM PROFA REGINA COELI SOUZA SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEFM PROF FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO MENDES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEFM PROF MANOEL SATURNINO DE ANDRADE FAVACHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF PROF GELMIREZ MELO E SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 13	01	EEEF PROF JOSE ASSIS RIBEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 13	01	EEEM PROF ANTONIO GONDIM LINS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEF ARIRI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEF CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEF ELCIONE BARBALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM CONEGO BATISTA CAMPOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM CONSUELO COELHO E SOUZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM CRISTO REDENTOR	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM JOAO CARLOS BATISTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM JOAQUIM VIANA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM PROF JOSE VALENTE RIBEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEF NAIR RODRIGUES DE CALDAS BRITO ZALUTH	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEF ALEXANDRE NICOMEDES DA CUNHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEF GENERAL HENRIQUE GURJAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM ALMIRANTE JOAO FARIA DE LIMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM DONA HELENA GUILHON	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM JARDIM SIDERAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM PROFA DILMA DE SOUZA CATTETE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEFM PROF NAGIB COELHO MATNI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 14	01	EEEF PEDRO MARQUES DE MESQUITA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	CEE MATEUS HENRIQUE FURTADO APAE DE ANANINDEUA	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 15	01	EEEF CANDIDO HORACIO EVELIN	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF CINDERELA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF COMANDANTE LAURINDO CANDIDO AZEITONA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF CONEGO BATISTA CAMPOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF GREGORIO DE ALMEIDA BRITO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF ICUI LARANJEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF MAXHADO DE ASSIS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEFM AGOSTINHO MONTEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF MARIA DE NAZARE MARQUES RIOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEFM JORNALISTA ROMULO MAIORANA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEFM MADRE CELESTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEFM PITAGORAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEFM PROFA MARIA ARAUJO FIGUEIREDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEFM PROF ZULIMA VERGOLINO DIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF NEDAULINO VIANA DA SILVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF PADRE PIETRO GEROSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF RUI BARATA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 15	01	EEEF XV DE OUTUBRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEF ANTONIO BEZERRA FALCAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEF BOM JARDIM	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10,S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fonc: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

129

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 16	01	EEEF JOAO XXIII	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEF MARIA ENCARNACAO DE ARAUJO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEFM ENEIDA DE MORAES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEFM EROTILDES FROTA AGUIAR	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEFM INSTITUTO BOM PASTOR	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEFM JULIA SEFFER	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEFM NOVO HORIZONTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEFM OSCARINA PENALBER	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEFM PRINCIPE DA PAZ	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEFM RAINHA DA PAZ	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEF NAIR ZALUTH	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEF NOVAS AGUAS LINDAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEF PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEF RAMIRO OLAVO RIBEIRO DE CASTRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 16	01	EEEF EUCLIDES DA CUNHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEF CARANANDUBA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEF INGLES DE SOUZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEFM HONORATO FILGUEIRAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEFM HONORATO FILGUEIRAS - ANEXO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEFM PROF ABELARDO LEAO CONDURU	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEF PROF LUIZA DE BARROS PIRES	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 17	01	EEEIF PROF BRUNO DE MENEZES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEM PADRE EDUARDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEF COLONIA CHICANO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEFM DR PADUA COSTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEFM GENIPAUBA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEF SANTA BARBARA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEF SERGIO JOSE MACHADO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 17	01	EEEF SÃO PAULO DAS PEDRINHAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF PRESIDENTE DUTRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF ALICE FANJAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF CENECISTA FRANCOIS PAUL BEGOT	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF DA TERCEIRA TRAVESSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF DE CANUTAMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF LEAO IRINEU HAUSSLER DELGADO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF LEAO IRINEU HAUSSLER DELGADO - ANEXO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEFM DE MURININ	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEFM DR OTAVIO MEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEFM PROF ANA TELES	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

USE - 18	01	EEEFM PROF DEUSARINA NASCIMENTO SOUZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF PADRE JOSIMO TAVARES	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEF SANTA MARIA BERTILLA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEM PROF RUTH GUIMARAES FERREIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEFM CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM ARISTIDES PIVORANO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEM DOM CALABRIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEM EDUARDO LAUANDE	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEM FERNANDO FERRARI	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEM NOSSA SENHORA DO ROSARIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEM PROF JOSE EDMUNDO QUEIROZ	BELÉM/GRANDE BELÉM
USE - 18	01	EEEM SANTA TEREZA DAVILA	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – COEES	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	NTE – ALBANIZA BELÉM	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	NTE – BENEVIDES	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER – NEL	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	POLO AQUÁTICO	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	PREDIO AC SIMÕES	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	PRÉDIO CENTRAL SEDUC E ANEXOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDUC GALPÃO PORTUENSE	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDUC GPAM	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030/(91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

ADM	01	SEDOC GTRAN	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDOC PATIO CENTRAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDOC PORTARIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEI - SISTEMA DE ED. INTERATIVO	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	UTEI	BELÉM/GRANDE BELÉM
			BELÉM/GRANDE BELÉM
TOTAL	373	<<<< -----ESCOLAS DA CAPITAL	BELÉM/GRANDE BELÉM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

ANEXO III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DOS INTERIORES

URE	QTD	ESCOLAS	MUNICIPIO
URE - 1	01	EEEM ANDRE ALVES	AUGUSTO CORREA
URE - 1	01	EEEM BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE	AUGUSTO CORREA
URE - 1	01	EEEM EMILIANO PICANCO DA COSTA	AUGUSTO CORREA
URE - 1	01	EEEM PROF GALVAO	AUGUSTO CORREA
URE - 1	01	EEEF CASA DA AMIZADE	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF CENTRO EDUCACIONAL CORACAO DE JESUS	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF CHAU	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF EXTERNATO SANTO ANTONIO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF JOAO PAULO II	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM ALBINO CARDOSO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM AUGUSTO CORREA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM CENTRO COMUNITARIO VILA DO MEIO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM DOMINGAS DA COSTA SOUSA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM DO ROCHA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM DR FRANCISCO DE PAULA PINHEIRO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM GERMANO GARCIA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM LEANDRO LOBAO DA SILVEIRA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM LUIZ PAULINO MARTIRES	BRAGANCA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

ANEXO III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS DOS INTERIORES

URE	QTD	ESCOLAS	MUNICIPIO
URE - 1	01	EEEM ANDRE ALVES	AUGUSTO CORREA
URE - 1	01	EEEM BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE	AUGUSTO CORREA
URE - 1	01	EEEM EMILIANO PICANCO DA COSTA	AUGUSTO CORREA
URE - 1	01	EEEM PROF GALVAO	AUGUSTO CORREA
URE - 1	01	EEEF CASA DA AMIZADE	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF CENTRO EDUCACIONAL CORACAO DE JESUS	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF CHAU	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF EXTERNATO SANTO ANTONIO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF JOAO PAULO II	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM ALBINO CARDOSO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM AUGUSTO CORREA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM CENTRO COMUNITARIO VILA DO MEIO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM DOMINGAS DA COSTA SOUSA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM DO ROCHA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM DR FRANCISCO DE PAULA PINHEIRO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM GERMANO GARCIA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM LEANDRO LOBAO DA SILVEIRA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM LUIZ PAULINO MARTIRES	BRAGANCA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 1	01	EEEFM MANOEL JULIAO GARCIA CASTANHO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM MARIO QUEIROZ DO ROSARIO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM MONSENHOR MANCIO RIBEIRO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM PADRE LUIZ GONZAGA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM PROF BOLIVAR BORDALLO DA SILVA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM PROF. MARIA DE NAZARE CEZAR PINHEIRO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM RIO CAETE	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF PATALINO	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF PROFA ARGENTINA PEREIRA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF PROF YOLANDA CHAVES	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF SANTA TEREZINHA	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEF SISTEMA EDUCATIVO RADIOFONICO DE BRAGANCA	BRAGANCA
URE - 1	01	ERC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	BRAGANCA
URE - 1	01	EEEFM ADRIANO GONCALVES	CACHOEIRA DO PIRIA
URE - 1	01	EEEFM CEL NEWTON BARREIRA	CACHOEIRA DO PIRIA
URE - 1	01	EEEFM MARILDA FIGUEIREDO NUNES	TRACUATEUA
URE - 1	01	EEEM CEL PINHEIRO JUNIOR	TRACUATEUA
URE - 1	01	ANEXO I EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA	UISEU
URE - 1	01	ANEXO II EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA	UISEU
URE - 1	01	ANEXO III EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA	UISEU
URE - 1	01	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA	UISEU

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



176

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 2	01	EEEM FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS	BAIAO
URE - 2	01	EEEM FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS ANEXO III	BAIAO
URE - 2	01	CENTRO INTEGRADO DE FORMACAO PROFISSIONAL DE CAMETA	CAMETA
URE - 2	01	EEEM ABRAAO SIMAO JATENE	CAMETA
URE - 2	01	EEEM HERIBERTO BARROSO ARAGAO	CAMETA
URE - 2	01	EEEM JULIA PASSARINHO	CAMETA
URE - 2	01	EEEM MAGALHAES BARATA	CAMETA
URE - 2	01	EEEM OSVALDINA MUNIZ	CAMETA
URE - 2	01	EEEM PADRE JOAO BOONEKAMP	CAMETA
URE - 2	01	EEEFM JERONIMO MILHOMEM TAVARES	LIMOEIRO DO AJURU
URE - 2	01	EEEFM PROF JOAO LUDOVICO	LIMOEIRO DO AJURU
URE - 2	01	EEEM PROF ISAURA BAHIA	MOCAJUBA
URE - 2	01	EEEM RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA	MOCAJUBA
URE - 3	01	ANEXO DA EEEFM BENVINDA DE ARAUJO PONTES	ABAETETUBA
URE - 3	01	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF MARIA OSCARINA SILVA PEREIRA CEEJA EM ABAETETUBA PA	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEF ESMERINA BOU HABIB	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM CRISTO REDENTOR	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM CRISTO TRABALHADOR	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM DO CAMPO PROFESSORA BENEDITA LIMA ARAUJO	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM IRMA STELLA MARIA	ABAETETUBA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 3	01	EEEFM PEDRO TEIXEIRA	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM PEDRO TEIXEIRA - ANEXO I	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM PROF BASILIO DE CARVALHO	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM PROF BENVINDA DE ARAUJO PONTES	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM PROF BERNARDINO PEREIRA DE BARROS	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM PROF LEONARDO NEGRAO DE SOUSA	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM PROF LEONARDO NEGRAO DE SOUSA - ANEXO	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM PROF LEONIDAS MONTE	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM SAO FRANCISCO XAVIER	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM SAO MIGUEL DE BEJA	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEFM TEREZINHA DE JESUS F LIMA	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEF NOSSA SENHORA DA PAZ II - ANEXO	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEM IRMA STELLA MARIA - ANEXO I	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEFM PROF BASILIO DE CARVALHO - ANEXO	ABAETETUBA
URE - 3	01	ERC COMPLEXO EDUC E TERAPEUTICO CASA BEM-TE-VI	ABAETETUBA
URE - 3	01	ESCOLA ESTADUAL PROF LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	ABAETETUBA
URE - 3	01	UT DE EDUCACAO ESPECIAL DE ABAETETUBA	ABAETETUBA
URE - 3	01	EEEM FELIPE PATRONI	ACARA
URE - 3	01	EEEM PROFA DEUSALINA DA CUNHA E SOUZA CARNEIRO	ACARA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 3	01	COLEGIO ESTADUAL DE ENSINO MEDIO PALMIRA GABRIEL	BARCARENA
URE - 3	01	EEEF BATISTA CAMPOS	BARCARENA
URE - 3	01	EEEF CONEGO BATISTA CAMPOS	BARCARENA
URE - 3	01	EEEFM ACY DE JESUS BARROS PEREIRA - VILA SAO FRANCISCO	BARCARENA
URE - 3	01	EEEF MARIA AMELIA DA SILVA COSTA	BARCARENA
URE - 3	01	EEEFM EDUARDO ANGELIM	BARCARENA
URE - 3	01	EEEFM JOSE MARIA DE MORAES	BARCARENA
URE - 3	01	EEEFM PADRE JOSE DELGARDES - VILA DO CONDE	BARCARENA
URE - 3	01	EEEFM PRESIDENTE DUTRA	BARCARENA
URE - 3	01	EEEFM PROF JOSE MARIA MACHADO	BARCARENA
URE - 3	01	EEEF SANTA HELENA	BARCARENA
URE - 3	01	EEEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE	BARCARENA
URE - 3	01	ERC APAE DE BARCARENA	BARCARENA
URE - 3	01	EEEM ENEDINA SAMPAIO MELO	IGARAPE-MIRI
URE - 3	01	EEEM MANOEL ANTONIO DE CASTRO	IGARAPE-MIRI
URE - 3	01	EEEM PROFA DALILA AFONSO CUNHA	IGARAPE-MIRI
URE - 3	01	EEEM ANTONIO DE OLIVEIRA GORDO	MOJU
URE - 3	01	EEEM PROFA ERNESTINA PEREIRA MAIA	MOJU
URE - 3	01	EEEM PROF ECILA PANTOJA DA ROCHA	MOJU
URE - 3	01	ERC CASA MARIA DO CARMO CARDOSO NERY - APAE	MOJU
URE - 3	01	EEEM DELCIMAR ALVES DA SILVA	TAILANDIA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 3	01	EEEM ERIBERTO JASPER	TAILANDIA
URE - 3	01	EEEM SAO FRANCISCO DE ASSIS SEDE	TAILANDIA
URE - 4	01	EEEM PROF HELIO FROTA LIMA	ABEL FIGUEIREDO
URE - 4	01	ANEXO JUKAPI KRIJOHERE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EEEFM PROFA MARIA SYLVIA DOS SANTOS SEDE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EE INDIGENA DE EFM TATAKT KYIKATEJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EE INDIGENA DE EIFM PEPTYKRE PARKATEJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EE INDIGENA EFM KATEKAPONOTI	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EE INDIGENA EFM ME AKRE KOYAKATI	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EE INDIGENA EIFM RONORE KAPERRE TEMEJAKREKATE AKRATIKATEJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EIEEIFM AKROTIKATEJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EIEEIFM IMPOHYTUWA	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EIEEIFM JUKAPI KRIJOHERE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EIEEIFM KUXWARE KRIAMRENTIJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EIEEIFM PARKRE JIMOKRE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE - 4	01	EEEM PROF LICIO SOLHEIRO	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
URE - 4	01	EEEF BRASIL TROPICAL	ITUPIRANGA
URE - 4	01	EEEF GETULIO VARGAS	ITUPIRANGA
URE - 4	01	EEEFM ALBERTINA BARREIROS	ITUPIRANGA
URE - 4	01	EEEFM PROFA IZABEL MARACAIPE	ITUPIRANGA
URE - 4	01	EEEM LIBERALINA CARVALHO DE ARAGAO	ITUPIRANGA
URE - 4	01	EEEFM IRMA DOROTHY STANGE	JACUNDA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030/(91) 3201-5117

139



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 4	01	EEEM PROFA MARIA DA GLORIA RODRIGUES PAIXAO	JACUNDA
URE - 4	01	EEEM PROF MARIA DA GLORIA RODRIGUES PAIXAO ANEXO II	JACUNDA
URE - 4	01	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF TEREZA DONATO DE ARAUJO CEEJA EM MARABA/PA	MARABA
URE - 4	01	EEEM ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA	MARABA
URE - 4	01	EEEM ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA -ANEXO II	MARABA
URE - 4	01	EEEM DR GABRIEL SALES PIMENTA	MARABA
URE - 4	01	EEEM DR GASPAR VIANNA	MARABA
URE - 4	01	EEEM DR GASPAR VIANNA - ANEXO I	MARABA
URE - 4	01	EEEM DR GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	MARABA
URE - 4	01	EEEM DR INACIO SOUSA MOTA	MARABA
URE - 4	01	EEEM DR JOSE CURSINO DE AZEVEDO	MARABA
URE - 4	01	EEEM ELINDA SIMPLICIO COSTA	MARABA
URE - 4	01	EEEM IRMA THEODORA	MARABA
URE - 4	01	EEEM LIBERDADE	MARABA
URE - 4	01	EEEM LIBERDADE ANEXO I	MARABA
URE - 4	01	EEEM LUZIA NUNES FERNANDES	MARABA
URE - 4	01	EEEM O PEQUENO PRINCIPE	MARABA
URE - 4	01	EEEM PLINIO PINHEIRO	MARABA
URE - 4	01	EEEM PROF ANISIO TEIXEIRA	MARABA
URE - 4	01	EEEM PROF JONATHAS PONTES ATHIAS	MARABA
URE - 4	01	EEEM PROF ONEIDE DE SOUZA TAVARES	MARABA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030/(91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 4	01	EEEM PROF PAULO FREIRE	MARABA
URE - 4	01	EEEM PROF SALOME CARVALHO	MARABA
URE - 4	01	EEEM RIO TOCANTINS - CAIC	MARABA
URE - 4	01	EEEM SAO JOSE	MARABA
URE - 4	01	EEEM WALKISE DA SILVEIRA VIANNA	MARABA
URE - 4	01	EEEM MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA	NOVA IPIXUNA
URE - 4	01	EEEM 21 DE ABRIL	PALESTINA DO PARA
URE - 4	01	EEEM ALICE SILVEIRA LIMA	PICARRA
URE - 4	01	EEEM DR DIONISIO BENTES DE CARVALHO SEDE	RONDON DO PARA
URE - 4	01	EEEFM PROFA ELZA MARIA CORREA DANTAS	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA
URE - 4	01	EEEM LENILSON LUIZ MIRANDA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
URE - 4	01	EEEM MACARIO DANTAS - ANEXO	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
URE - 4	01	EEEM MACARIO DANTAS SEDE	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
URE - 4	01	EEEM NOVO PARAISO	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
URE - 4	01	EEEM DR ABEL FIGUEREDO	SAO JOAO DO ARAGUAIA
URE - 5	01	EEEM EDUARDO ANGELIM	AVEIRO
URE - 5	01	EEEM WALDEMAR MAUES	BELTERRA
URE - 5	01	EEEFM GOV FERNANDO GUILHON	MOJUI DOS CAMPOS
URE - 5	01	EEEF BARAO DO TAPAJOS	SANTAREM
URE - 5	01	EEEF GONCALVES DIAS	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM ALMIRANTE SOARES DUTRA	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO	SANTAREM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 5	01	EEEFM ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO -ANEXO I	SANTAREM
URE - 5	01	E.E.E.F.M. DOM TIAGO RYAN	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM EZERIEL MONICO DE MATOS	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM FREI AMBROSIO	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM FREI OTHMAR	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM JADER FONTENELLE BARBALHO	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM JOSE DE ALENCAR	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM JULIA GONÇALVES PASSARINHO	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM MADRE IMACULADA	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM ONESIMA PEREIRA DE BARROS	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM PEDRO ALVARES CABRAL	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM PROF ALUISIO LOPES MARTINS	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM PROFA MARIA UCHOA MARTINS	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM PROF TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM RIO TAPAJOS	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM SAO FELIPE	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM SAO JOSE	SANTAREM
URE - 5	01	EEEFM SAO RAIMUNDO NONATO	SANTAREM

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 5	01	EEEF PROF ROMANA TAVARES LEAL	SANTAREM
URE - 5	01	EEEF RICHARD HENNINGTON	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM ANTONIO FIGUEIRA	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM DIOCESANA SAO FRANCISCO	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM DOM TIAGO RYAN - ANEXO	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM JULIA G PASSARINHO - ANEXO II	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM JULIA PASSARINHO - ANEXO I	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM MADRE IMACULADA -ANEXO I	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM MAESTRO WILSON DIAS DA FONSECA	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM PEDRO ALVARES CABRAL - ANEXO I	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM RIO TAPAJOS ANEXO I	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM RODRIGUES DOS SANTOS	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM SAO FELIPE - ANEXO	SANTAREM
URE - 5	01	EEEM SAO FELIPE - ANEXO I	SANTAREM
URE - 5	01	ERC ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	SANTAREM
URE - 5	01	UEE DR JOSE TADEU DUARTE BASTOS	SANTAREM
URE - 6	01	EEEF DR JOSE JORGE HAGE	ALENQUER
URE - 6	01	EEEF FULGENCIO SIMOES	ALENQUER
URE - 6	01	EEEF MONTEIRO LOBATO	ALENQUER
URE - 6	01	EEEFM SANTO ANTONIO	ALENQUER
URE - 6	01	EEEF PROFA MARIA VALMONT	ALENQUER

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 6	01	EEEM AMADEU BURLAMAQUI SIMOES	ALENQUER
URE - 6	01	EEEM PROFA BEATRIZ DO VALE	ALENQUER
URE - 6	01	EEEM FREI CONSTANCIO	ALMEIRIM
URE - 6	01	EEEM PROF JOSE AGOSTINHO GUERRA	ALMEIRIM
URE - 6	01	EEEM C PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE	MONTE ALEGRE
URE - 6	01	EEEM FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA	MONTE ALEGRE
URE - 6	01	EEEM FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA- ANEXO	MONTE ALEGRE
URE - 6	01	EEEM KM 11	MONTE ALEGRE
URE - 6	01	EEEM MURUMURU - ANEXO I	MONTE ALEGRE
URE - 6	01	EEEM PE EDMUNDO DE LIMA CALVO - ANEXO	MONTE ALEGRE
URE - 6	01	EEEM PREFEITO CARIM MELEM	MONTE ALEGRE
URE - 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	PRAINHA
URE - 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA ANEXO I	PRAINHA
URE - 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA-ANEXO II	PRAINHA
URE - 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA-ANEXO III	PRAINHA
URE - 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA-ANEXO IV	PRAINHA
URE - 7	01	EEEM SORAYA MARQUES CHAYB	CURUA
URE - 7	01	EEEF MARCOS BENTES DE CARVALHO	FARO
URE - 7	01	EEEFM FLORA TEIXEIRA	FARO
URE - 7	01	EEEF SAO JOSE	FARO
URE - 7	01	EEEFM DEP AMERICO PEREIRA LIMA	JURUTI
URE - 7	01	EEEFM EMANUEL SALGADO VIEIRA	JURUTI

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030/(91) 3201-5117



125

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 7	01	EEEF NOSSA SENHORA DA SAUDE	JURUTI
URE - 7	01	EEEM PROFESSORA ZENITA FREITAS DE MATOS	JURUTI
URE - 7	01	EEEM VEREADOR RAIMUNDO DE SOUZA COELHO	JURUTI
URE - 7	01	EEEM PROFESSOR MAURICIO HAMOY - ANEXO I	OBIDOS
URE - 7	01	EEEM SAO JOSE	OBIDOS
URE - 7	01	EEEM DR ALMIR GABRIEL	ORIXIMINA
URE - 7	01	EEEM PADRE JOSE NICOLINO DE SOUZA	ORIXIMINA
URE - 7	01	EEEM ANTONIO CANDIDO MACHADO	TERRA SANTA
URE - 8	01	CEEM DR INACIO KOURY GABRIEL NETO	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEF CIDADE DE DOM BOSCO	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEF ERNESTINA THEDY	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM 28 DE JANEIRO	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM BENICIO LOPES	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM CONEGO LEITAO	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM DR LAURENO ALVES DE MELO	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM JOSE HENRIQUE	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM JOSE SALLES	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA CONOR	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM MARIA PIA DOS SANTOS AMARAL	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM PADRE SALVADOR TRACCAIOLLI	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM PROFA DEUSARINA DA SILVA RODRIGUES	CASTANHAL

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 8	01	EEEFM PROF CLOTILDE PEREIRA	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEFM PROF PAULO CESAR COUTINHO RODRIGUES	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEF NILZA NASCIMENTO	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEF ROTARY CLUB DE CASTANHAL	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEM LAMEIRA BITTENCOURT	CASTANHAL
URE - 8	01	EEEF ABEL OVIDIO DE CAMPOS	CURUCA
URE - 8	01	EEEF JUPITER MAIA	CURUCA
URE - 8	01	EEEF MARIA HYLUIA PINTO FERREIRA	CURUCA
URE - 8	01	EEEFM GONCALO FERREIRA	CURUCA
URE - 8	01	EEEM PROFA RAIMUNDA SENA DA SILVA	CURUCA
URE - 8	01	EEEM Prof. ^a MARIA DE NAZARE GUIMARAES MACEDO	CURUCA
URE - 8	01	EEEM PROF OLINDA VERAS ALVES	CURUCA
URE - 8	01	EEEFM PROF ANTONIO MARCAL	INHANGAPI
URE - 8	01	EEEM AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA SEDE	INHANGAPI
URE - 8	01	EE VILA DE PERNAMBUCO - ANEXO	INHANGAPI
URE - 8	01	EEEM NELSON REBELO	MARAPANIM
URE - 8	01	EEEM REMIGIO FERNANDES SEDE	MARAPANIM
URE - 8	01	EEEM REMIGIO FERNANDEZ ANEXO I	MARAPANIM
URE - 8	01	EEEF DR ARMANDO CORREA	SANTA MARIA DO PARA
URE - 8	01	EEEF JOAO BOTELHO DE SOUZA	SANTA MARIA DO PARA
URE - 8	01	EEEF MAGALHAES BARATA SEDE	SANTA MARIA DO PARA
URE - 8	01	EEEFM JOAO GABRIEL DA SILVA	SANTA MARIA DO PARA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

1478



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 8	01	EEEFM PROF MARCOS NUNES	SANTA MARIA DO PARA
URE - 8	01	EEEFM SEVERIANO BENEDITO DE SOUZA	SANTA MARIA DO PARA
URE - 8	01	EEEF PROF FRANCISCO NUNES	SANTA MARIA DO PARA
URE - 8	01	ERC EF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	SANTA MARIA DO PARA
URE - 8	01	EEEFM MAROJA NETO SEDE	SAO DOMINGOS DO CAPIM
URE - 8	01	EEEF PROF JONATHAS ATIAS	SAO DOMINGOS DO CAPIM
URE - 8	01	EEEF PROF VICENTINA SODRE DE ARAUJO	SAO DOMINGOS DO CAPIM
URE - 8	01	ERC APAE SAO DOMINGOS DO CAPIM	SAO DOMINGOS DO CAPIM
URE - 8	01	EEEM PROFA MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA	SAO FRANCISCO DO PARA
URE - 8	01	EEEM PROF ANTONIA ROSA	SAO JOAO DA PONTA
URE - 8	01	EEEM FREI MIGUEL DE BULHOES - SEDE	SAO MIGUEL DO GUAMA
URE - 8	01	EEEM IRMA CARLA GIUSSANI	SAO MIGUEL DO GUAMA
URE - 8	01	EEEF AUGUSTO RAMOS PINHEIROS	TERRA ALTA
URE - 8	01	EEEFM INACIO PASSARINHO SEDE	TERRA ALTA
URE - 9	01	EEEF ANTONIO ALVES RAMOS	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEF DO CURI	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEF DR ANGELO CESARINO	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEF JOAO PAULO II	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEF JOSE ELIAS EMIN	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEF MACARIO FELIPE ANTONIO	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEFM CONEGO CALADO	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEFM JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	IGARAPE-ACU

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 9	01	EEEFM NILO DE OLIVEIRA	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEF PORTO SEGURO	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEM FREI DANIEL DE SAMARATE	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEM PROF MARIA IONE HENRIQUE	IGARAPE-ACU
URE - 9	01	EEEF LAMEIRA BITTENCOURT	MAGALHAES BARATA
URE - 9	01	EEEF MANOEL SABINO DA SILVA	MAGALHAES BARATA
URE - 9	01	EEEF PROF MANOEL JOAQUIM MONTEIRO SEDE	MAGALHAES BARATA
URE - 9	01	EEEM IZIDORIO FRANCISCO DE SOUZA	MARACANA
URE - 9	01	EEEM PRESID KENNEDY	MARACANA
URE - 10	01	EEEFM GETULIO VARGAS	ALTAMIRA
URE - 10	01	EEEM BARTOLOMEU MORAES DA SILVA	ALTAMIRA
URE - 10	01	EEEM BARTOLOMEU MORAIS DA SILVA ANEXO	ALTAMIRA
URE - 10	01	EEEM ODILA DE SOUSA	ALTAMIRA
URE - 10	01	EEEM POLIVALENTE	ALTAMIRA
URE - 10	01	EEEM PROFA DAIRCE PEDROSA TORRES	ALTAMIRA
URE - 10	01	EEEM PROFA DUCILLA ALMEIDA DO NASCIMENTO	ALTAMIRA
URE - 10	01	EEEM PROF NAIR DE NAZARE LEMOS	ALTAMIRA
URE - 10	01	ERC E ESP DESPERTAR PARA A VIDA	ALTAMIRA
URE - 10	01	EEEM MARIA JOSE SANTANA DA SILVA	ANAPU
URE - 10	01	EEEM SANTA CLARA	ANAPU
URE - 10	01	EEEM BRASIL NOVO	BRASIL NOVO
URE - 10	01	EEEM FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	MEDICILANDIA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 10	01	EEEEEM JOSE ALFREDO HAGE	PORTO DE MOZ
URE - 10	01	EEEM DOM PEDRO I SEDE	PORTO DE MOZ
URE - 10	01	EEEM ROSA ALVAREZ REBELO SEDE	SENADOR JOSE PORFIRIO
URE - 10	01	EEEM MELVIN JONES SEDE	URUARA
URE - 10	01	EEEM PADRE EURICO	VITORIA DO XINGU
URE - 11	01	EEEFM DOM MARIO DE MIRANDA VILAS BOAS	BUJARU
URE - 11	01	EEEFM RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES	BUJARU
URE - 11	01	EEEF BARAO DE GUAJARA	COLARES
URE - 11	01	EEEF DR JOSE MALCHER	COLARES
URE - 11	01	EEEF LUCIOLA BRASIL	COLARES
URE - 11	01	EEEF MAGALHAES BARATA	COLARES
URE - 11	01	EEEFM NORMA GUILHON	COLARES
URE - 11	01	EEEFM PRINCESA LEOPOLDINA	COLARES
URE - 11	01	EEEF ALOISIO DA COSTA CHAVES	CONCORDIA DO PARA
URE - 11	01	EEEFM AMABILIO ALVES PEREIRA	CONCORDIA DO PARA
URE - 11	01	EE CENTRO DE TREINAMENTO PROFIS GEOVANNI EMMI	SANTA IZABEL DO PARA
URE - 11	01	EEEFM ROBERTO CARLOS NUNES BARROSO	SANTA IZABEL DO PARA
URE - 11	01	EEEM ANTONIO LEMOS	SANTA IZABEL DO PARA
URE - 11	01	EEEM MAGALHAES BARATA	SANTA IZABEL DO PARA
URE - 11	01	EEEM PROFA MARIETA EMMI	SANTA IZABEL DO PARA
URE - 11	01	EEEM CELSO RODRIGUES	SANTO ANTONIO DO TAU

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030/(91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 11	01	EEEM INACIO MOURA SEDE	SANTO ANTONIO DO TAUÁ
URE - 11	01	UTE Prof. ^a MARLI ALMEIDA FONTENELLE DE CASTRO	SANTO ANTONIO DO TAUÁ
URE - 11	01	EEEFM DESEMBARGADOR OSVALDO BRITO DE FARIAS SEDE	SAO CAETANO DE ODIVELAS
URE - 11	01	EEEF ROSA ROCHA ALMEIDA	SAO CAETANO DE ODIVELAS
URE - 11	01	EEEM ANTONIO BRASIL	TOME ACU
URE - 11	01	EEEM DR FABIO LUZ	TOME ACU
URE - 11	01	EEEF ANTONIO TEODORO LEAL	VIGIA
URE - 11	01	EEEF BARAO DO GUAJARA	VIGIA
URE - 11	01	EEEF CASTILHO FRANCA	VIGIA
URE - 11	01	EEEFM ATATEUA DA BARRETA	VIGIA
URE - 11	01	EEEFM PENHA LONGA	VIGIA
URE - 11	01	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	VIGIA
URE - 11	01	EEEFM SANTA ROSA	VIGIA
URE - 11	01	EEEFM TAURIANO GIL DE SOUSA	VIGIA
URE - 11	01	EEEF PROFA ESTER NUNES BIBAS	VIGIA
URE - 11	01	EEEM BERTOLDO NUNES	VIGIA
URE - 12	01	EEEM BENEDITO CORREA DE SOUZA	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM BENEDITO CORREA DE SOUZA - ANEXO 1	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM CENTRO EDUCACIONAL ANCHIETA	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM CENTRO MARANATA	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM ISAAC NEWTON	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM PROFA MARIA DAS GRACAS ESCOCIO CERQUEIRA	ITAITUBA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



151

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 12	01	EEEM PROFA MARIA DAS GRACAS ESCOCIO CERQUEIRA ANEXO II	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM PROFA MARIA DO SOCORRO JACOB	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM PROFA MARIA DO SOCORRO JACOB ANEXO II	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM PROF MARIA DO SOCORRO JACOB ANEXO I	ITAITUBA
URE - 12	01	EEEM BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO	JACAREACANGA
URE - 12	01	EEEM WALDEMAR LINDERMAYER	NOVO PROGRESSO
URE - 12	01	EEEM PRESIDENTE TANCREDO NEVES	PLACAS
URE - 12	01	EEEM GOVERNADOR EURICO VALE ANEXO I	RUIROPOLIS
URE - 12	01	EEEM GOV EURICO VALE - SEDE	RUIROPOLIS
URE - 12	01	EEEM DEP EVERALDO MARTINS ANEXO I	TRAIRAO
URE - 12	01	EEEM DEPUTADO EVERALDO MARTINS	TRAIRAO
URE - 13	01	EEEM RUI BARBOSA	ANAJAS
URE - 13	01	EEEM JULIAO BERTOLDO DE CASTRO	BAGRE
URE - 13	01	EEEM PROFA MARIA CAMARA PAES	BREVES
URE - 13	01	EEEM PROFA MARIA ELIZETE FONANUNES	BREVES
URE - 13	01	EEEM PROFA MARIA ELIZETE FONANUNES ANEXO I	BREVES
URE - 13	01	EEEM PROF GERSON PERES	BREVES
URE - 13	01	EEEM PROF GERSON PERES ANEXO I	BREVES
URE - 13	01	EEEM SANTO AGOSTINHO	BREVES
URE - 13	01	EEEM MAGALHAES BARATA	CHAVES
URE - 13	01	EEEFM MANOEL DA VERA CRUZ SA	CURRALINHO
URE - 13	01	EEEFM PRADO LOPES	CURRALINHO

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 13	01	EEEF PONTA ALEGRE	CURRALINHO
URE - 13	01	EEEF SANTA MARIA	CURRALINHO
URE - 13	01	EEEM MARCILIO DIAS	GURUPA
URE - 13	01	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MELGACO
URE - 13	01	EEEM C DEPUTADO NICIAS RIBEIRO	PORTEL
URE - 13	01	EEEM PAULINO DE BRITO SEDE	PORTEL
URE - 14	01	EEEFM CHARLES ASSAD	BONITO
URE - 14	01	EEEFM MARIA DE NAZARE ASSAD ELIAS	BONITO
URE - 14	01	EEEF SANTO ANTONIO DO CUMARU	BONITO
URE - 14	01	EEEF KM 2	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEF MALACACHETA	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM DOM JOAO VI	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM JOAO SANTOS	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM MESTRE LUCINDO	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM PADRE SALES	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM PROFA APOLONIA PINHEIRO DOS SANTOS	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM PROFA MARIA AMELIA DE VASCONCELOS	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM PROF CESAR PINHEIRO	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM Prof.ª MARIA MIRTES SIDRIM PESSOA	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEFM PROF OLIVEIRA BRITO	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEF PASTOR ANANIAS RODRIGUES	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEF PROFA AMERICA LEAO CONDURU	CAPANEMA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 14	01	EEEF SAO PIO X	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEF SILVESTRE CARNEIRO	CAPANEMA
URE - 14	01	ERC APAE DE CAPANEMA	CAPANEMA
URE - 14	01	EEEM DES AUGUSTO OLIMPIO	NOVA TIMBOTEUA
URE - 14	01	EEEM DES. AUGUSTO OLIMPIO ANEXO I	NOVA TIMBOTEUA
URE - 14	01	EEEFM IRMA SANCHA AUGUSTA DE SOUZA E SILVA	OUREM
URE - 14	01	EEEFM PADRE ANTONIO VIEIRA	OUREM
URE - 14	01	EEEF PADRE ANGELO MORETTI	OUREM
URE - 14	01	EEEM PROFA MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA ROCHA	OUREM
URE - 14	01	EEEM JONATHAS PONTES ATHIAS - ANEXO I	PEIXE-BOI
URE - 14	01	EEEM JONATHAS PONTES ATHIAS SEDE	PEIXE-BOI
URE - 14	01	EEEF INOCENCIO SOARES	PRIMAVERA
URE - 14	01	EEEFM MANOEL LOBATO SEDE	PRIMAVERA
URE - 14	01	EEEF ANTONIO MORAES DO NASCIMENTO	QUATIPURU
URE - 14	01	EEEF JOAO PAULO I	QUATIPURU
URE - 14	01	EEEFM MARIA ALICE GEOLAS MOURA CARVALHO	QUATIPURU
URE - 14	01	EEEF ADRIANO SANTA BRIGIDA	SALINOPOLIS
URE - 14	01	EEEF EURIDES BRITO	SALINOPOLIS
URE - 14	01	EEEF LAURA DO CARMO VICUNA	SALINOPOLIS
URE - 14	01	EEEFM DOM BOSCO	SALINOPOLIS
URE - 14	01	EEEFM PROF TEODATO DE REZENDE	SALINOPOLIS
URE - 14	01	EEEF PADRE DUBOIS	SALINOPOLIS

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 14	01	EEEF TIRADENTES	SALINOPOLIS
URE - 14	01	EEEM DR MIGUEL DE SANTA BRIGIDA	SALINOPOLIS
URE - 14	01	EEEM PROFA ARACY ALVES DIAS - ESCOLA SEDE	SALINOPOLIS
URE - 14	01	EEEM PROFA FLORENTINA DAMASCENO	SANTA LUZIA DO PARA
URE - 14	01	EEEM ROSA CARRERA LOUREIRO AQUINO	SANTAREM NOVO
URE - 14	01	EEEM FRANCISCO DA SILVA NUNES	SAO JOAO DE PIRABAS
URE - 15	01	EEEF FREI GIL DE VILA NOVA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE - 15	01	EEEFM BRAULIA GURJAO	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE - 15	01	EEEFM PROF ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE - 15	01	EEEFM PROF DEOCLECIANO ALVES MOREIRA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE - 15	01	EEEFM PROF JOSE WILSON PEREIRA LEITE	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE - 15	01	ANEXO GOROTIRE DA EEEM JOAO PINTO PEREIRA	CUMARU DO NORTE
URE - 15	01	EEEM JOAO PINTO PEREIRA	CUMARU DO NORTE
URE - 15	01	EEEM MONSENHOR AUGUSTO DIAS BRITO ANEXO V	FLORESTA DO ARAGUAIA
URE - 15	01	EEEM MONSENHOR AUGUSTO DIAS DE BRITO	FLORESTA DO ARAGUAIA
URE - 15	01	EEEM PAULO HANNEMANN	PAU DARCO
URE - 15	01	EEEM ENG PALMA MUNIZ SEDE	REDENCAO
URE - 15	01	EEEM MARCUS VALERIO BARBOSA	REDENCAO
URE - 15	01	EEEM MARIA BENTA OLIVEIRA DE SOUSA	REDENCAO
URE - 15	01	EEEM PROFA DEUZUITA PEREIRA DE QUEIROZ	REDENCAO
URE - 15	01	EEEM RONAN FIDELIS DE MELO - ANEXO	REDENCAO
URE - 15	01	EEEFM CASTRO ALVES SEDE	SANTA MARIA DAS BARREIRAS

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030/(91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 15	01	EEEM JORCELI SESTARI SILVA ANEXO IV	SANTANA DO ARAGUAIA
URE - 15	01	EEEM JORCELI SILVA SESTARI ANEXO II	SANTANA DO ARAGUAIA
URE - 15	01	EEEM PROF JORCELI SILVA SESTARI SEDE	SANTANA DO ARAGUAIA
URE - 16	01	EEEM JOSE LOURENCO	BREU BRANCO
URE - 16	01	EEEM MARCI SEBASTIAO NUNES - ANEXO I	BREU BRANCO
URE - 16	01	EEEM SEVERO ALVES	BREU BRANCO
URE - 16	01	EEEM DE EDUCACAO DO CAMPO PROF WILSON BAIA	GOIANESIA DO PARA
URE - 16	01	EEEM PROFA ANUNCIADA CHAVES	GOIANESIA DO PARA
URE - 16	01	EEEM PAPA PAULO VI	NOVO REPARTIMENTO
URE - 16	01	EEEM PAPA PAULO VI ANEXO I	NOVO REPARTIMENTO
URE - 16	01	EEEM PAPA PAULO VI ANEXO II	NOVO REPARTIMENTO
URE - 16	01	EEEM PAPA PAULO VI ANEXO III	NOVO REPARTIMENTO
URE - 16	01	EEEM ALUISIO LOCH	PACAJA
URE - 16	01	EEEM DOM JOSE ELIAS CHAVES	PACAJA
URE - 16	01	EEEM ANA PONTES FRANCEZ	TUCURUI
URE - 16	01	EEEM DEP RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	TUCURUI
URE - 16		EEEM RUI BARBOSA	TUCURUI
URE - 16	01	EEEM SIMAO JACINTO DOS REIS	TUCURUI
URE - 16	01	EEEM SIMAO JACINTO DOS REIS ANEXO	TUCURUI
URE - 17	01	ALDEIA PYNAWA ANEXO I	CAPITAO POCO
URE - 17	01	ANEXO ITUACU	CAPITAO POCO
URE - 17	01	ANEXO RUFINO ROMAO TEMBE	CAPITAO POCO

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 17	01	EEEF FRANCISCO MAGNO TEMBE	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEF ITAPUTIR - ANEXO	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEF JACARE - ANEXO	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEF JOAQUIM ALMEIDA	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEFM ANTONIO VALDENIR ARAUJO DE LIMA	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEF MARIA DE NAZARE	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEFM BELINA CAMPOS COUTINHO	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEFM DIONISIO HAGE	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEFM FRANCISCO MAGNO TEMBE -ANEXO I YARAPEW IWAZU	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEFM OSVALDO CRUZ	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEFM PE VITALIANO MARIA VARI SEDE	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEF PIRA - ANEXO	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEM PROF TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA	CAPITAO POCO
URE - 17	01	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL E MEDIO FELIX TEMBE - EIEEFM FELIX TEMBE	CAPITAO POCO
URE - 17	01	EEEM MARIO BRASIL	GARRAFAO DO NORTE
URE - 17	01	EEEM PACIFICO LEO DA COSTA	GARRAFAO DO NORTE
URE - 17	01	EE MARIO BRASIL SEDE - ANEXO 1	GARRAFAO DO NORTE
URE - 17	01	EEEM LINA SEFFER SEDE	NOVA ESPERANCA DO PIRIA
URE - 18	01	EEEFM DR LAUDELINO PINTO SOARES	AURORA DO PARA
URE - 18	01	EEEFM MANOEL EMILIO PANTOJA	AURORA DO PARA
URE - 18	01	EEEFM PROF HILDEBERTO REIS	AURORA DO PARA

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030/(91) 3201-5117



152

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 18	01	EEEM ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	DOM ELISEU
URE - 18	01	EEEM LUIZ GUALBERTO PIMENTEL	DOM ELISEU
URE - 18	01	EEEM LUIZ GUALBERTO PIMENTEL - ANEXO II	DOM ELISEU
URE - 18	01	EEEM ADELIA CARVALHO SODRE - ANEXO I	IPIXUNA DO PARA
URE -18	01	EEEM IRMA AGNES VINCQUIER	IPIXUNA DO PARA
URE - 18	01	EEEF ALACID NUNES	IRITUIA
URE - 18-	01	EEEF BANGU	IRITUIA
URE - 18	01	EEEF DE TESSALONICA	IRITUIA
URE - 18	01	EEEF DR VICENTE DE PAULA	IRITUIA
URE -18	01	EEEFM ITABOCAL	IRITUIA
URE - 18	01	EEEFM MARIA DA CONCEICAO MALHEIROS	IRITUIA
URE - 18	01	EEEFM PROFªfã,ã,ãª MARIA DA CONCEICAO MALHEIRO - ANEXO IV	IRITUIA
URE - 18	01	EEEFM PROF FRANCISCO NUNES	IRITUIA
URE - 18	01	EEEF NICOLAU NERES DA SILVA	IRITUIA
URE -18	01	EEEF SAO BENEDITO	IRITUIA
URE - 18	01	EEEF VITORIO OLIMPIO DE MOURA	IRITUIA
URE - 18	01	EEEM PADRE MARINO CONTTI	MAE DO RIO
URE - 18	01	EEEM PROFA OSCARINA ANTONIA SOUZA DO REGO	MAE DO RIO
URE - 18	01	EEEM GUILHERME GABRIEL	PARAGOMINAS
URE -18	01	EEEM PRESIDENTE CASTELO BRANCO ANEXO III	PARAGOMINAS
URE - 18	01	EEEM PRESIDENTE CASTELO BRANCO SEDE	PARAGOMINAS

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 18	01	EEEM PROF RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA SOUZA	PARAGOMINAS
URE - 18	01	EEEM PROFA IZABEL AMAZONAS	ULIANOPOLIS
URE - 20	01	EEEM LEOPOLDINA GUERREIRO	AFUA
URE - 20	01	EEEF CAMARA	CACHOEIRA DO ARARI
URE - 20	01	EEEF DE CHIPAIA	CACHOEIRA DO ARARI
URE - 20	01	EEEF MAGNO DA SILVA BAHIA	CACHOEIRA DO ARARI
URE - 20	01	EEEFM DELGADO LEO SEDE	CACHOEIRA DO ARARI
URE - 20	01	EEEFM JOSE RODRIGUES VIANA	CACHOEIRA DO ARARI
URE - 20	01	EEEFM RETIRO GRANDE	CACHOEIRA DO ARARI
URE - 20	01	EEEFM UMARIZAL	CACHOEIRA DO ARARI
URE - 20	01	EEEM DR SERGIO MOTA-SEDE	MUANA
URE - 20	01	EEEF AURELIANA MONTEIRO	PONTA DE PEDRAS
URE - 20	01	EEEFM DRA ESTER MOUTA SEDE	PONTA DE PEDRAS
URE - 20	01	EEEFM JOELSON DOS SANTOS RODRIGUES	PONTA DE PEDRAS
URE - 20	01	EEEM DALCIDIO JURANDIR	PONTA DE PEDRAS
URE - 20	01	EEEM PROF ADEMAR NUNES VASCONCELOS SEDE	SALVATERRA
URE - 20	01	EEEM SALOMAO MATOS	SALVATERRA
URE - 20	01	EEEF JOAO FARIAS BARROS	SANTA CRUZ DO ARARI
URE - 20	01	EEEFM JOAO APOLINARIO BATISTA SEDE	SANTA CRUZ DO ARARI
URE - 20	01	EEEFM JOAO XXIII	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
URE - 20	01	EEEFM PROF. GASPARINO BATISTA DA SILVA	SOURE
URE - 20	01	EEEFM STELLA MARIS	SOURE

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 20	01	EEEM PROF EDDA DE SOUSA GONCALVES	SOURE
URE - 20	01	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOANA DE LIMA CABRAL	SOURE
URE - 21	01	EEEFM PROF NELSON DOS PRAZERES HENRIQUE	CANAA DOS CARAJAS
URE - 21	01	EEEM IRMA LAURA DE MARTINS CARVALHO	CANAA DOS CARAJAS
URE - 21	01	EEEM DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CURIONOPOLIS
URE - 21	01	EEEM GOVERNADOR ALMIR GABRIEL	CURIONOPOLIS
URE - 21	01	EEEM ELDORADO	ELDORADO DOS CARAJAS
URE - 21	01	EEEM FRANCILANDIA	ELDORADO DOS CARAJAS
URE - 21	01	EEEM CARLOS HENRIQUE	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM CECILIA MEIRELES	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM CRESCENDO NA PRATICA	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM EDUARDO ANGELIM - ANEXO VII	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM EDUARDO ANGELIM ANEXO VIII	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM EDUARDO ANGELIM SEDE	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM FARUK SALMEN	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM GEN EUCLYDES FIGUEIREDO	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM GONCALVES DIAS	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM IRMA DULCE	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM JANELAS PARA O MUNDO	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM JOAO PRUDENCIO DE BRITO	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM PAULO FONTELLES DE LIMA	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM PAULO FREIRE	PARAUPEBAS

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

URE - 21	01	EEEM PROFA MARLUCE MASSARIOL DE SOUZA	PARAUPEBAS
URE - 21	01	EEEM PROFESSOR LUIS MAGNO ARAUJO	PARAUPEBAS
URE - 22	01	EEEM JOSE LUIZ MARTINS	AGUA AZUL DO NORTE
URE - 22	01	EEEM JOSE LUIZ MARTINS - ANEXO I	AGUA AZUL DO NORTE
URE - 22	01	EEEM GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	BANNACH
URE - 22	01	EEEM DR ROMILDO VELOSO E SILVA	OURILANDIA DO NORTE
URE - 22	01	EEEM DR ROMILDO VELOSO E SILVA ANEXO I	OURILANDIA DO NORTE
URE - 22	01	EEEM SEN CATETE PINHEIRO SEDE	RIO MARIA
URE - 22	01	EEEM CARMINA GOMES	SAO FELIX DO XINGU
URE - 22	01	EEEM CARMINA GOMES ANEXO II	SAO FELIX DO XINGU
URE - 22	01	EEEM CARMINA GOMES - ANEXO III	SAO FELIX DO XINGU
URE - 22	01	EEEM PAULO FREIRE	SAPUCAIA
URE - 22	01	EEEM PROF GERALDO ANGELO PEREIRA SEDE	TUCUMA
URE - 22	01	EEEM THIAGO GONCALVES DE SOUZA	TUCUMA
URE - 22	01	EE DOM LUIZ DE MOURA PALHA - ANEXO II	XINGUARA
URE - 22	01	EE DOM LUIZ DE MOURA PALHA - ANEXO III	XINGUARA
URE - 22	01	EEEM DOM LUIZ DE MOURA PALHA	XINGUARA
URE - 22	01	EEEM PEDRO RIBEIRO MOTA	XINGUARA
URE - 22	01	EEEM RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA- ANEXO	XINGUARA
TOTAL	579	ESCOLAS NO INTERIOR	

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

ANEXO IV – RELAÇÃO DAS URE'S POR MUNICIPIO

NOME URE	TOTAL DE ESCOLAS
01A URE - BRAGANCA	40
02A URE - CAMETA	13
03A URE - ABAETETUBA	45
04A URE - MARABA	56
05A URE - SANTAREM	40
06A URE - MONTE ALEGRE	46
07A URE - OBIDOS	15
08A URE - CASTANHAL	21
09A URE - MARACANA	18
10A URE - ALTAMIRA	17
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA	33
12A URE - ITAITUBA	12
13A URE - BREVES	16
14A URE - CAPANEMA	42
15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA	16
16A URE - TUCURUI	11
17A URE - CAPITAO POCO	24
18A URE - MAE DO RIO	21
19A URE - BELEM	373
20A URE - REGIAO DAS ILHAS	23
21A URE - PARAUAPEBAS	20
22A URE - XINGUARA	13
TOTAL GERAL	952

ESCOLAS – BELÉM / GRANDE BELÉM	373
ESCOLAS NO INTERIOR	579
TOTAL...	952

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do Processo: _____		
Licitação Nº _____		
Dia ____/____/2019 às ____ horas		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Belém/Pará
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Número de meses de execução contratual	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantid. Total a contratar (Em função da unidade de medida)
Portaria	Mensalista	1
1. MÓDULOS		
Mão de Obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviços	Portaria
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Normativo da Categoria Profissional	Seac x Sinelpa 2019/2020
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Insalubridade 40%	R\$ -
C	Intra Jornada Diurna e ou Noturna	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora Extra Reduzida noturno	R\$ -
F	descasno semanal remunerado s/ todas as verbas envolvidas	R\$ -
Total		0,00

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



163

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1. - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1.	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adic. de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º salário	%	R\$ -
B	Férias e Adicional de férias:	%	R\$ -
Subtotal...			R\$ -
C	Incidência de Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições sobre 13o.salário, Férias e Adicional sobre férias:	%	R\$ -
			0,00%
			R\$ -

Submódulo 2.2. - Encargos Previdenciários(GPS), FGTS e outras contribuições			
2.2	Encargos e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	Risco Amb.Trab. (RAT X FAP)	0,00%	R\$ -
D	SESI OU SESC	0,00%	R\$ -
E	SENAI OU SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	0,00%	R\$ -
			0,00%
			R\$ -

Submódulo 2.3. - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3.	Benefícios Mensais e Diários (Memória de Cálculo)	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alim.	R\$ -
C	Seguro de Vida	R\$ -
D	Outros	R\$ -
E	Outros	R\$ -
Total...		R\$ -

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117

R



164

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1.	13º Salário. Férias e 1/3 Constitucional	R\$ -
2.2.	GPS,FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão e Custos Complem. e incid.	%	Valor (R\$)
A	Aviso-Prévio Indenizado:	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado:	0,00%	R\$ -
C	Multa do FGTS (40%) e Contribuição Social (10%) sobre o Aviso-Prévio Indenizado.	0,00%	R\$ -
D	Aviso-Prévio Trabalhado:	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso-Prévio Trabalhado:	0,00%	R\$ -
F	Multa do FGTS sobre Aviso-Prévio Trabalhado:	0,00%	R\$ -
G	Multa da Contribuição Social sobre Aviso-Prévio Trabalhado:	0,00%	R\$ -
H	Indenização Adicional:	0,00%	R\$ -
		0,00%	R\$ -

Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente			
4.1	Submódulo 4.1. Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Férias:	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais:	0,00%	R\$ -
C	Licença Paternidade:	0,00%	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho:	0,00%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 60 dias de Reposição - Empresa Cidadã):	0,00%	R\$ -
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais: Total das ausências legais apuradas x incidência do submódulo 2.2	0,00%	R\$ -
		0,00%	R\$ -

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

165

Submódulo 4.1.1. - Afastamento Maternidade (120 dias)			
4.1	Submódulo 4.1.1. Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de Reposição:	0,00%	R\$ -
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre as Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de Reposição:	0,00%	R\$ -
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre a Remuneração e o 13º Salário proporcionais aos 120 dias de Reposição:	0,00%	R\$ -
C	Outros	0,00%	R\$ -
		0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2. Substituto na Intra Jornada			
4.2	Substituto na Intra Jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alim.		R\$ -
			R\$ -

Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.1.1.	Substituto Afastamento Maternidade		R\$ -
4.2	Substitutos na Intra Jornada		R\$ -
		Total	R\$ -

Módulo 5 Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		0,00
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros		0,00
		Total	0,00

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

166

Módulo 6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	Tributos	0,00%	0,00
D	C.1. Tributos Federais Pis e Cofins	0,00%	0,00
	C.2. Tributos Estaduais (Especificar)	0,00%	0,00
	C.3. Tributos Municipais ISS	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinc.à exec. Contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00

	Subtotal (A + B + C + D + E).....	R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
	Valor Total por Empregado.....	0,00

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPOS DE SERVIÇOS (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qt.de empregados por posto (C)	Vlr.Proposto por posto (D) = (BxC)	Qte.de postos (E)	Vlr. Total so Serviço (F) = (DxE)
Portaria	0,00	0	0,00	0	0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Valor Mensal dos Serviços					0,00

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10,S/N - Icoaraci – Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR- SALE

167

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
4	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	0,00
B	Valor Mensal do Serviço	0,00
C	Valor Global da Proposta para 12 meses	0,00

EMPRESA

CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

End.: Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10.S/N - Icoaraci - Belém/Pará, CEP: 66.820-000
Fone: (91) 3201-5030 / (91) 3201-5117



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 2020/79471 – SIIG/SEDUC

TABELA DE VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 - USES DE 01 A 20 E UNID. ADM. (BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA BARBARA).

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
1	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	373	R\$7.206,79	R\$ 2.688.132,67
2	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	373	R\$ 9.138,62	R\$ 3.408.705,26
3	POSTOS 24 HORAS	373	R\$16.395,77	R\$ 6.115.622,21
Valor Total Mensal				R\$ 12.212.460,14
Valor Global (12 meses)				R\$ 146.549.521,68

LOTE 2 - 01A URE - BRAGANÇA (AUGUSTO CORRÊA, BRAGANÇA, CACHOEIRA DO PIRIÁ, TRACUATEUA E VISEU); 02A URE - CAMETÁ (BAIÃO, CAMETÁ, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUDA E OEIRAS DO PARÁ); E 03A URE - ABAETETUBA (ABAETETUBA, ACARÁ, BARCARENA, IGARAPÉ-MIRI, MOJU E TAILÂNDIA).

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
4	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	103	R\$7.212,48	R\$742.884,93
5	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	103	R\$9.144,31	R\$941.863,42
6	POSTOS 24 HORAS	103	R\$16.407,09	R\$1.689.930,53
Valor Total Mensal				R\$ 3.374.678,87
Valor Global (12 meses)				R\$ 40.496.146,41

LOTE 3 - 04A URE - MARABÁ (ABEL FIGUEIREDO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DOS CARAJÁS, ITUPIRANGA, JACUNDÁ, MARABÁ, RONDON DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, PARAUAPEBAS, PALESTINA DO PARÁ, CANAÃ DOS CARAJÁS, NOVA IPIXUNA, PIÇARRA E BOM JESUS DO TOCANTINS).

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
7	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	56	R\$ 7.212,48	R\$403.898,60
8	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	56	R\$ 9.144,31	R\$512.081,08
9	POSTOS 24 HORAS	56	R\$ 16.407,09	R\$ 918.797,18
Valor Total Mensal				R\$ 1.834.776,86
Valor Global (12 meses)				R\$ 22.017.322,32



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

LOTE 4 - 05A URE SANTARÉM; 06A URE MONTE ALEGRE; 07A URE ÓBIDOS; 08A URE CASTANHAL.

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
10	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	132	R\$ 7.212,48	R\$ 952.046,70
11	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	132	R\$ 9.144,31	R\$1.207.048,26
12	POSTOS 24 HORAS	132	R\$ 16.407,09	R\$2.165.736,21
Valor Total Mensal				R\$4.324.831,17
Valor Global (12 meses)				R\$51.897.974,04

LOTE 5 - 09A URE MARACANÃ E 10A URE ALTAMIRA

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
13	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	35	R\$7.212,48	R\$ 252.436,63
14	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	35	R\$9.144,31	R\$320.050,68
15	POSTOS 24 HORAS	35	R\$ 16.407,09	R\$574.248,24
Valor Total Mensal				R\$1.146.735,54
Valor Global (12 meses)				R\$13.760.826,45

LOTE 6 - 11A URE SANTA IZABEL

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
16	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	32	R\$ 7.212,48	R\$230.799,20
17	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	32	R\$9.144,31	R\$292.617,76
18	POSTOS 24 HORAS	32	R\$ 16.407,09	R\$525.025,96
Valor Total Mensal				R\$1.048.443,92
Valor Global (12 meses)				R\$12.581.327,04

LOTE 7 - 12A URE - ITAITUBA; 13A URE - BREVES.

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
19	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	34	R\$7.212,48	R\$245.224,15
20	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	34	R\$9.144,31	R\$310.906,37
21	POSTOS 24 HORAS	34	R\$16.407,09	R\$557.841,15
Valor Total Mensal				R\$1.113.971,67
Valor Global (12 meses)				R\$13.367.659,98



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

LOTE 8 - 14A URE - CAPANEMA; 15A URE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; 16A URE - TUCURUÍ; 17A URE - CAPITÃO POÇO; URE 18A - MÃE DO RIO E 20A - REGIÃO DAS ILHAS.

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
22	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	148	R\$7.218,90	R\$1.068.397,20
23	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	148	R\$9.150,73	R\$1.354.308,04
24	POSTOS 24 HORAS	148	R\$16.419,94	R\$2.430.151,12
Valor Total Mensal				R\$4.852.856,36
Valor Global (12 meses)				R\$58.234.276,32

LOTE 9 - 21 A URE - PARAUAPEBAS

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
25	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	22	R\$ 7.212,48	R\$158.674,45
26	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	22	R\$ 9.144,31	R\$201.174,71
27	POSTOS 24 HORAS	22	R\$ 16.407,09	R\$360.956,04
Valor Total Mensal				R\$720.805,20
Valor Global (12 meses)				R\$8.649.662,34

LOTE 10 - 22 A URE - XINGUARA

ITEM	TIPO DE POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO REFERENCIAL	
			UNITÁRIO / POSTO	MENSAL/ POSTOS
28	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	17	R\$ 7.212,48	R\$ 122.612,08
29	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	17	R\$ 9.144,31	R\$155.453,19
30	POSTOS 24 HORAS	17	R\$ 16.407,09	R\$278.920,57
Valor Total Mensal				R\$556.985,83
Valor Global (12 meses)				R\$6.683.829,99

VALOR GLOBAL ESTIMADO - R\$31.186.545,56 - (TRINTA E UM MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)



MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2020-NLIC/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2020
PROCESSO nº 2020/79471
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

No dia _____, registra-se o preço da empresa em conformidade com a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA**, a serem executados nos diversos postos localizados nas dependências das unidades da Secretaria de Estado de Educação, no Estado do Pará, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº ***/2020** para **Sistema de Registro de Preços**.

Empresa vencedora:

CNPJ:

Endereço: - CEP:

Tel/fax:, E-mail:

Representante legal:, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA**, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2020** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** do presente registro de preços: **NÃO HOUE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ** os preços do fornecedor relacionados nesta Ata, objetivando o compromisso de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA”**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Homologada a licitação, a **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura**, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para cada lote e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.1.1. No **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a SEDUC, enquanto Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada.

4.1.2. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela SEDUC.

4.1.3. É facultado a SEDUC, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

4.1.4. A recusa injustificada de uma das licitantes classificadas em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido na **subseção 4.1.1**, ensejará a aplicação das penalidades prevista neste Edital.

4.1.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.1.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O **Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme especificado no Termo de Referência do edital (anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº. 1.887, de 07 de novembro de 2018.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Educação.



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

6.3. As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação estadual.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. A manifestação pelo fornecedor adjudicatário da Ata, quanto à aceitação ou não da adesão do órgão/entidade da Administração deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datado e assinado no prazo de três (3) dias úteis à Secretaria de Estado de Administração, através do e-mail seduc.nlic@gmail.com.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SEDUC mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico;

7.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor;

7.3. O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

7.4. O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEDUC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Educação, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado de Educação;

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto do edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/13, Decretos Estaduais nº 1.887/17 e 2.069/06, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta Ata, estando a ela vinculados, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2020 -NLIC/SEDUC;
- Termo de Referência e especificações técnicas;
- Proposta de Preços.

Belém (PA), _____.

Secretaria de Estado de Educação
Representante do Órgão gerenciador da Ata



Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Contrato nº ***/2020
Pregão Elet. SRP nº **/2020-NLIC/SEDUC
Processo nº 2020/79471

Fornecedor com Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA, A SEREM EXECUTADOS NOS DIVERSOS POSTOS LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, NO ESTADO DO PARÁ.

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA, A SEREM EXECUTADOS NOS DIVERSOS POSTOS LOCALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO ESTADO DO PARÁ.
- 1.2. O presente Termo, irá determinar as condições necessárias que regerão o objeto, além de fixar as obrigações e os direitos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, sempre adiante denominada de Contratante e da empresa prestadora dos serviços, a qual será designada em diante de CONTRATADA, nos termos deste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços de Portaria tem como premissa, complementar a melhoria no atendimento dos acessos nas dependências das unidades administrativas desta Secretaria de Educação, com vistas ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos.
- 2.2. A contratação desses serviços, objetiva o controle de acesso às unidades da SEDUC, por intermédio da identificação de pessoas de acordo com as normas estabelecidas pela administração das referidas unidades.
- 2.3. Tais serviços, configuram-se essenciais para o desempenho regular das atividades meio e apoio operacional, garantindo a operacionalização fim, de forma eficiente, segura e confiável, no âmbito Administração Pública, tanto por parte dos funcionários quanto ao público em geral.
- 2.4. Insta ressaltar, que devido a imperiosidade dos serviços, e ainda, a preocupação desta Administração na expansão de setores, na ampliação e construção de novas Unidades de Ensino para atender aos municípios, há a necessidade constante de aumento de postos, no intuito de proporcionar níveis necessários de segurança para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Secretaria de Educação, razão pela qual sugerimos que o certame licitatório deva se basear no Sistema de Registro de Preços.
- 2.5. Desta forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de agente de portaria para o controle de acesso nas escolas e em prédios administrativos na capital e no interior, faz-se imprescindível, a fim de proporcionar aos alunos, professores e demais servidores, maior tranquilidade na execução de suas atividades, bem como, mais segurança aos membros da comunidade escolar e ao patrimônio público.

3. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A prestação dos serviços de AGENTE DE PORTARIA, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a colocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:
- 3.1.1. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- 3.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- 3.1.4. Controlar o acesso de alunos e visitantes nos prédios das escolas e nos prédios administrativos onde estiverem lotados, permitindo o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências nas quais estiverem lotados, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, permitindo a entrada somente de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instituição, mantendo os portões fechados nos horários pré-determinados pela contratada;
- 3.1.6. Repassar para o(s) agente(s) de portaria(s) que está(ão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- 3.1.7. Comunicar a Direção da escola e a área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

- 3.1.8. Colaborar com a Gerência de Segurança Patrimonial da SEDUC e as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, ou responsável pela instalação;
- 3.1.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Instalação e à Gerência de segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- 3.1.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações;
- 3.1.12. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 3.1.13. Verificar todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.1.14. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada;
- 3.1.15. Manter o(s) agente(s) de portaria(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.1.16. Registrar e controlar, juntamente com a CONTRATANTE, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 3.1.17. O trabalho dos agentes de portaria será desenvolvido com base em postos de portaria da CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;
- 3.1.18. A programação dos serviços será feita periodicamente pela CONTRATANTE e deverá ser cumprida pela CONTRATADA com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores, das pessoas em geral;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar, através de técnico(s) especialmente designado(s), os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 4.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas, referentes à prestação de serviços efetivamente executados e aprovados, no prazo estabelecido neste termo.
- 4.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 4.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o Edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- 4.5. Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 4.6. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;
- 4.7. Requisitar a substituição de Porteiros ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido a inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;
- 4.8. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.
- 4.9. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais;
- 4.10. A Contratante deverá, através da Gerência de Segurança Patrimonial-GSP/SEDUC, acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto deste Contrato para fins de pagamento, designando o servidor, matrícula nº., lotado nessa GSP, para esta finalidade.

5. DOS BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS DE CONSUMO

A Contratante, através dos Agentes de Portaria, deverá Impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências de onde estiverem lotados e somente será permitida a retirada desses, mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

6. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. A Planilha dos Custos e Formação de Preços, para cada tipo de posto, a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, (Modelo Anexo V) e serão levados em consideração:
 - 6.1.2. Valor da remuneração da Mão de Obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
 - 6.1.3. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da Mão de Obra, Hora extra, quando for o caso;
 - 6.1.4. Adicional noturno, somente para os postos no horário noturno conforme legislação vigente;
 - 6.1.5. Concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente;



Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

6.2. Custo dos insumos: a inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, seguros de vida e saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverão ser distribuídos pelo número de porteiros estimados pelo proponente, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo de posto.

6.2.1. Será considerado o custo dos insumos apurados a partir da experiência da SEDUC, de pesquisas junto aos demais órgãos e entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisas junto ao mercado;

6.3. Somente será admitida a inclusão dos benefícios na composição dos custos, quando comprovadamente estiverem na convenção coletiva da categoria profissional;

6.4. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a Mão de Obra mais Insumos e Demais Componentes.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições, deverão estar estabelecidas no Edital e Instrumento contratual oriundos do presente certame e serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC;

7.2. Na condição de Anexo do Edital, a Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC, em todos os seus termos, passa a fazer parte do instrumento convocatório para todos os fins e efeitos de direito;

7.3. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Advertência; Multa; Multa de mora; Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.
II. Fazer declaração falsa.	Advertência; Multa; Multa de mora; Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.
III. Apresentar documentação falsa.	Advertência; Multa; Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.
IV. Comportar-se de modo inidôneo	Advertência; Multa; Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.
V. Cometer fraude fiscal.	Advertência; Multa; Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	Advertência; Multa; Multa de mora; Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.
VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência; Multa; Multa de mora; Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

	até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.
VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Advertência; Multa; Multa de mora; Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.
IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF. -
X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
XIII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; - Descredenciamento do SICAF.
XIV. Inexecução total.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Estado até 05 (cinco) anos; Descredenciamento do SICAF.

7.4. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.5. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal;

7.6. As sanções estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC e, por consequência, no Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/CONTRATADA por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades;

7.7. As sanções estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2013 – GS/SEDUC e, por consequência, no Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

8.1. A Fiscalização e Acompanhamento na execução dos serviços serão exercidos pela Gerência de Segurança Patrimonial/SALE/SEDUC, que promoverá a fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, através de servidor(a)s previamente designado(a)s, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a execução dos serviços;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- c) Observar se os serviços estão sendo executados, conforme o proposto e cláusulas contratuais, bem como solicitar eventuais alterações visando melhor qualidade nos serviços, objeto contratado;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no Instrumento Contratual;

8.2. A indicação e atribuições dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação, serão regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2012- GS/SEDUC.

8.3. A Contratante registrará as deficiências porventura verificadas no atendimento de suas necessidades, comunicando-as à Contratada para imediata correção e ajuste ao padrão de qualidade requerido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

8.4. A Contratada não poderá se furtar ao acompanhamento e FISCALIZAÇÃO feita pela Gerência de Segurança Patrimonial da Contratante, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

8.5. A Contratante, no exercício da FISCALIZAÇÃO poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar imediatamente retirada do local, bem como a substituição de empregados da firma vencedora que estiverem sem uniforme ou crachá e/ou que embarçar ou dificultar a sua FISCALIZAÇÃO ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério julgar inconveniente;

8.6. A Contratante, no exercício da FISCALIZAÇÃO, poderá ainda examinar carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

9.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será efetuado mediante conferência, aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com a execução dos serviços, objeto contratado.

9.3. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente, mediante solicitação, protocolada no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Educação, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura, contendo todos os elementos exigidos em lei, no que couber:

- a) identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) identificação completa da contratante;
- c) descrição de forma clara contendo todos os serviços executados;
- d) valores unitários e totais dos serviços executados;
- e) número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente; e demais elementos pertinentes aos serviços executados.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação protocolada junto ao Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Educação, do documento fiscal, com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação junto à CONTRATANTE, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.6. A Contratada deverá ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, que deverá se informada a contratante ou constar de sua proposta. Não sendo permitido, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

9.7. Todos os custos com imposto, taxas, encargos trabalhistas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

9.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

9.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

10. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

10.1. Aplicam-se as regras estatuídas na Lei Federal nº 8666/93 e demais legislação que rege a matéria, que deverão estar previstas no respectivo Edital de Licitação.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II do mesmo artigo.

12. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Durante a vigência da ATA de Registro de Preços e do Instrumento Contratual, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório;

12.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SEDUC, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a Instrução Normativa nº 005/2013 -GS/SEDUC;

13. DA REACTUAÇÃO

13.1. O valor constante da proposta da CONTRATADA permanecerá fixo e irrevogável pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da proposta da licitante. A reactuação só será admitida a partir de solicitação escrita por parte da empresa CONTRATADA, nesse sentido, sem efeitos retroativos, cabendo CONTRATADA comprovar, através de documentos, a compatibilidade de novo preço aos valores de mercado, nos termos da legislação vigente e/ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerrado o procedimento licitatório e homologado o certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e registrados os preços das licitantes classificadas/vencedoras;

14.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, ficando a Administração a opção de utilizá-la somente quando lhe for conveniente.

14.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá observar ao disposto no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e alterações.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1. A FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, situada na Rodovia BR 316, Km “0” – Edifício A. C. Simões. Bairro Castanheira. CEP:66.645- 000. Belém/PA. A/C Núcleo de Licitação. Telefone: (91) 3201-5096 E-mail: seduc.nlic@gmail.com, a quem a CONTRATADA deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da ATA, no horário das 08hs às 14hs.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela SEDUC;

16.2. A cada prestação de serviços o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

16.3. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá a Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese previsto no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

20. DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Belém/PA.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas à SEDUC, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, nesse caso, pelo menos 5 (cinco) dias antes do prazo final estabelecido no CONTRATO e comunicação formal expressa pela FISCALIZAÇÃO.

21.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Gerência de Segurança Patrimonial/SALE/SEDUC, na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, situada no endereço constante deste Termo.



Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

Contrato nº ***/2020
Pregão Elet. SRP nº **/2020-NLIC/SEDUC
Processo nº 2020/79471

ANEXO II

RELAÇÃO DOS LOTES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 1

USES DE 01 A 20 E UNID. ADM. (BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA BARBARA)

QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
373	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	746	***	***
373	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	746	***	***
373	POSTOS 24 HORAS	4	1492	***	***
		6	2984	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 2

01A URE - BRAGANCA (AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA, CACHOEIRA DO PIRIÁ, TRACUATEUA E VISEU), 02A URE - CAMETÁ (BAIÃO, CAMETÁ, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA E OEIRAS DO PARÁ) E 03A URE - ABAETETUBA (ABAETETUBA, ACARÁ, BARARENA, IGARAPÉ-MIRI, MOJU E TAILÂNDIA)

QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
103	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	206	***	***
103	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	206	***	***
103	POSTOS 24 HORAS	4	412	***	***
		6	824	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 3

04A URE - MARABÁ (ABEL FIGUEIREDO, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DO CARAJÁS, ITUPIRANGA, JACUNDÁ, MARABÁ, RONDON DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, PARAUPEBAS, PALESTINA DO PARÁ, CANAÃ DOS CARAJÁS, NOVA IPIXUNA, PIÇARRA E BOM JESUS DO TOCANTINS)

QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------	------------------	------------------	-------------------	-------------------



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

56	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	112	***	***
56	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	112	***	***
56	POSTOS 24 HORAS	4	224	***	***
		6	448	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 4					
05A URE – SANTARÉM (AVEIRO, BELTERRA, SANTARÉM E MOJUÍ DOS CAMPOS), 06A URE – MONTE ALEGRE (ALMEIRIM, MONTE ALEGRE E PRAINHA), 07A URE – ÓBIDOS (ALENQUER, CURUÁ, FARO, JURUTI, ÓBIDOS, ORIXIMINÁ E TERRA SANTA), 08A URE – CASTANHAL (CASTANHAL, CURUÁ, INHANGAPI, MARAPANIM, SANTA MARIA DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E TERRA ALTA)					
QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
132	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	264	***	***
132	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	264	***	***
132	POSTOS 24 HORAS	4	528	***	***
		6	1056	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 4					
05A URE – SANTARÉM (AVEIRO, BELTERRA, SANTARÉM E MOJUÍ DOS CAMPOS), 06A URE – MONTE ALEGRE (ALMEIRIM, MONTE ALEGRE E PRAINHA), 07A URE – ÓBIDOS (ALENQUER, CURUÁ, FARO, JURUTI, ÓBIDOS, ORIXIMINÁ E TERRA SANTA), 08A URE – CASTANHAL (CASTANHAL, CURUÁ, INHANGAPI, MARAPANIM, SANTA MARIA DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E TERRA ALTA)					
QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
132	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	264	***	***
132	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	264	***	***
132	POSTOS 24 HORAS	4	528	***	***
		6	1056	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

POSTOS DIURNAS	12 HORAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS NOTURNAS	12 HORAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS	24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 5

09A URE – MARACANÃ (IGARAPÉ-AÇU, MAGALHÃES BARATA e MARACANÃ) E 10A URE – ALTAMIRA (ALTAMIRA, ANAPU, BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA, PORTO DE MOZ, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, URUARÁ E VITÓRIA DO XINGU)

QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	70	***	***
35	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	70	***	***
35	POSTOS 24 HORAS	4	140	***	***
		6	280	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS DIURNAS	12 HORAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS NOTURNAS	12 HORAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS	24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 6

11A URE – SANTA IZABEL DO PARÁ (BUJARU, COLARES, CONCÓRDIA DO PARÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO JOÃO DA PONTA, TOMÉ-AÇU E VIGIA)

QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	64	***	***
32	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	64	***	***
32	POSTOS 24 HORAS	4	128	***	***
		6	256	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS DIURNAS	12 HORAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS NOTURNAS	12 HORAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS	24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 7

12A URE – ITAITUBA (ITAITUBA, JACAREACANGA, RURÓPOLIS, NOVO PROGRESSO, TRAIRÃO E PLACAS) E 13A URE – BREVES (ANAJÁS, BAGRE, BREVES, CHAVES, CURRALINHO, GURUPÁ, MELGAÇO E PORTEL).

QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------	------------------	------------------	-------------------	-------------------



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

34	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	68	***	***
34	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	68	***	***
34	POSTOS 24 HORAS	4	136	***	***
		6	272	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 8

14A URE – CAPANEMA (BONITO, CAPANEMA, NOVA TIMBOTEUA, OURÉM, PEIXE-BOI, PRIMAVERA, QUATIPURU, SALINÓPOLIS, SANTARÉM NOVO, SÃO JOÃO DE PIRABAS, SANTA LUZIA DO PARÁ), 15A URE – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (ÁGUA AZUL DO NORTE, BANNACH, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE, FLORESTA DO ARAGUAIA, OURILÂNDIA DO NORTE, PAU D'ARCO, REDENÇÃO, RIO MARIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SANTANA DO ARAGUAIA, SÃO FÉLIX DO XINGU, SAPUCAIA, TUCUMÃ E XINGUARA), 16A URE – TUCURUÍ (BREU BRANCO, GOIANÉSIA DO PARÁ, NOVO REPARTIMENTO, PACAJÁ E TUCURUÍ), 17A URE – CAPITÃO POÇO (CAPITÃO POÇO, GARRAFÃO DO NORTE, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ), URE 18 E 20A URE – REGIÃO DAS ILHAS - REGIÃO DAS ILHAS (AFUÁ, CACHOEIRA DO ARARI, MUANÁ, PONTA DE PEDRAS, SALVATERRA, SANTA CRUZ DO ARARI, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E SOURE).

QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
148	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	296	***	***
148	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	296	***	***
148	POSTOS 24 HORAS	4	592	***	***
		6	1184	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS 12 HORAS DIURNAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H	7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 9

URE 21A – PARAUAPEBAS

QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	44	***	**
22	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	44	***	***
22	POSTOS 24 HORAS	4	88	***	***
		6	176	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

TOTAL ANUAL					R\$ ***
POSTOS DIURNAS	12 HORAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS NOTURNAS	12 HORAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H		7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

LOTE 10					
URE 22A – XINGUARA					
QTD.	TIPOS DE POSTOS	QT. UNIT. HOMENS	QT. TOTAL HOMENS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	POSTOS 12 HORAS DIURNAS	2	34	***	**
17	POSTOS 12 HORAS NOTURNAS	2	34	***	***
17	POSTOS 24 HORAS	4	68	***	***
		6	136	***	***
TOTAL MENSAL				R\$ ***	
TOTAL ANUAL				R\$ ***	

POSTOS DIURNAS	12 HORAS	12/36H	7h às 19h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS NOTURNAS	12 HORAS	12/36H	19h às 7h	Todos os dias	1 posto dias pares 1 posto dias ímpares
POSTOS 24 HORAS	24H		7h às 7h	Todos os dias	2 postos diurnos dias pares 2 postos noturnos dias ímpares

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA CAPITAL DO ESTADO

USES	QTD. ESCOLAS	ESCOLAS DE BELÉM E GRANDE BELÉM	MUNICÍPIO
01	01	EEEF BOCA DO ACRE	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF CLUBE DE MAES SAGRADA FAMILIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF DR PAULO FONTELLES DE LIMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF ESTRADA NOVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF MARIO CARNEIRO DE MIRANDA	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEFM DOM PEDRO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEFM EUNICE WEAVER	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEFM JONATHAS PONTES ATHIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEFM PROF RENATO PINHEIRO CONDURU	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEFM SANTA LUZIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF NOSSA SENHORA DE FATIMA I	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF PADRE MARCOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF PRATINHA II	BELÉM/GRANDE BELÉM



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

01	01	EEEF PRESIDENTE CASTELO BRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF PROFA ROSALINA ALVARES SILVA CRUZ	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF SANTA LUZIA DE MARILAC	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF SANTO AFONSO	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEF SAO VICENTE DE PAULA	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEIF ALMIRANTE GUILLOBEL	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEIFM PROF ACY DE JESUS BARROS PEREIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEIFM PROF ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEIF PROFA EMILIANA SARMENTO FERREIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEIF PROFA ESTHER BANDEIRA GOMES	BELÉM/GRANDE BELÉM
01	01	EEEIF RUY PARANATINGA BARATA	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	COLEGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEF BENEDITO CHAVES MENDES SEARA	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEF CALDEIRA CASTELO BRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEF GENERAL GURJAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEF JOSE VERISSIMO	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM ARTHUR PORTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM DAVID SALOMAO MUFARREJ	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEF MORADORES VILA NOVA P MOURA CARVALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM PADRE BENEDITO CHAVES	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM PROFA PLACIDIA CARDOSO	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM RUI BARBOSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM RUI BARBOSA ANEXO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM SANTA MARIA DE BELEM	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM S PROF CAMILO SALGADO	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM TIRADENTES I	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEFM TIRADENTES II	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEF PAULA FRASSINETTI	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEF PROFA MARLUCE PACHECO FERREIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEEF SAO PIO X	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	EEET PROFO ANISIO TEIXEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	INSTITUTO DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARA	BELÉM/GRANDE BELÉM
02	01	UTE JOSE ALVARES DE AZEVEDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF AMAZONAS DE FIGUEIREDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF DONA ALZIRA TEIXEIRA DE SOUZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF DR MARIO CHERMONT	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF HUMBERTO DE CAMPOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEFM AMILCAR ALVES TUPIASSU	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF MARIA LUIZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF MARIA LUIZA VELLA ALVES	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEFM EDGAR PINHEIRO PORTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEFM FREI DANIEL	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEFM MONSENHOR AZEVEDO	BELÉM/GRANDE BELÉM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

03	01	EEEF MONTE SERRAT	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEFM PROF ^a ANTONIA PAES DA SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEFM PROF RUTH ROSITA DE NAZARE GONZALES	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF PROF ^a CELINA ANGLADA	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF PROF JOAO RENATO FRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF SANTA HELENA	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF STELIO MAROJA	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEF VEREADOR GONCALO DUARTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
03	01	EEEIF PROFA NORMA MORHY	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	CIEES - CENTRO INTEGRADO EDUCACAO ESPECIAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEF BENJAMIN CONSTANT	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEF MAROJA NETO	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM AUGUSTO MONTENEGRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM DEODORO DE MENDONCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM DR FREITAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM DR JUSTO CHERMONT	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM DR ULYSSES GUIMARAES	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEF MILTON PEREIRA DE MELO	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM JOSE ALVES MAIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM RODRIGUES PINAGE	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM VERA SIMPLICIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEFM VILHENA ALVES	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEF PROF WALDEMAR RIBEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEIF BARAO DO RIO BRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEIF PINTO MARQUES	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEM MAGALHAES BARATA	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EEEM PROF ORLANDO BITAR	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	EE INSTITUTO CARLOS GOMES	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	ERC ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	ERC CENTRO DE EDUCACAO RONALDO MIRANDA - CERON	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	ERC INSTITUTO FELIPE SMALDONE	BELÉM/GRANDE BELÉM
04	01	ESCOLA TECNICA ESTADUAL MAGALHAES BARATA	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EE DE ENSINO TECNICO DE NIVEL MEDIO DR. CELSO MALCHER	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEF DOMINGOS ACATAUASSU NUNES	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEF FONTE VIVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEFM ACACIO FELICIO SOBRAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEF MATEUS DO CARMO	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEFM AUGUSTO OLIMPIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEFM MARIO BARBOSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEF MORADORES DA TERRA FIRME	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEF NUREMBERG BORJA DE BRITO FILHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEF PROF VIRGILIO LIBONATI	BELÉM/GRANDE BELÉM
05	01	EEEIFM BRIGADEIRO FONTENELLE	BELÉM/GRANDE BELÉM

EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

05	01	SABER-SERVICO DE ATENDIMENTO B. EM REABILITACAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF LUIZ OCTAVIO PEREIRA - CEEJA EM BELEM-PA	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF BENTO XV	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF DR ANIBAL DUARTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF JOSE BONIFACIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF LAR DE MARIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF MADRE ZARIFE SALES	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEFM BARAO DE IGARAPE MIRI	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS GUAMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF PAULO MARANHÃO	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF ROSA GATTORNO	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF SANTOS DUMONT	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEF XV DE OUTUBRO - GUAMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEM ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNCAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	EEEM AUGUSTO MEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
06	01	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIRA BARBOSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEF C MAES NOSSA SENHORA APAR PARQUE S FRANCISCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM JADERLANDIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM PE ORIONE	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM PRINCESA ISABEL - ATALAIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEF PROFA EUGENIA CAVALLEIRO DE MACEDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEF SAO VICENTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEF CABANAGEM	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEF DR CARLOS GUIMARAES	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM CORNELIO DE BARROS	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM JARBAS PASSARINHO (SOUSA)	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM PRESIDENTE COSTA E SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM PROFA HILDA VIEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEFM PROF TEMISTOCLES DE ARAUJO	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEF PROF MARIDALVA PANTOJA	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEF VIRGINIA ALVES DA CUNHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEIF ALMIRANTE TAMANDARE	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEIF PROFA LEONOR NOGUEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
07	01	EEEMPI PROF FRANCISCO DA SILVA NUNES	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEF CASA DA CRIANCA SANTA INES	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEF MANOEL DE JESUS MORAES	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM DOM PEDRO II	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM JARBAS PASSARINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM LAURO SODRE	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO APARECIDA	BELÉM/GRANDE BELÉM



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

08	01	EEEFM PAULINO DE BRITO	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM SALESIANA DO TRABALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEF PREVENTORIO SANTA TEREZINHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEF PROFA ANESIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEF PROFA DONATILA SANTANA LOPES	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	EEEF RUTH PASSARINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	ERC LOURENCO FILHO (FUNDAÇÃO PESTALOZZI)	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	ESCOLA ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL SANTO AGOSTINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	UEES PROF YOLANDA MARTINS E SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
08	01	UNIDADE TECNICA PROF ASTERIO DE CAMPOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF AMERICO SOUZA DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF ASSOC CRISTA DO BENGUI	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF ASSOC DOS MORADORES DO JARDIM RESID JADERLAR	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF BENEDITO MONTEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF CANARINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF DR MARIA ESTER MOUTA DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF LINDANOR CELINA COELHO CASSHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM ALDEBARO KLAUTAU	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF MARILDA NUNES	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM CIDADE DE EMAUS	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM DR JOSE MARCIO AYRES	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM NOSSA SENHORA DO CARMO	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM PADRE FRANCISCO BERTON	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM PROFA MARIA LUIZA DA COSTA REGO	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM SUBOFICIAL EDVALDO BRANDAO DE JESUS	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM WALDEMAR HENRIQUE - CAIC	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEFM WALDOMIRO RODRIGUES OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF PROFA CLAUDINE GABRIELE LIMA E SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF SANTA BARBARA	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF SAO FRANCISCO DE ASSIS	BELÉM/GRANDE BELÉM
09	01	EEEF SAO JERONIMO	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF PEDRO CARNEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	ANEXO NUCLEO PROF HELENA ANTIPOFF	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF CLUBE MAES SANTA RITA DE CASSIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEFM FE EM DEUS	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEFM MARIA GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEFM PROF.ª RUTH DOS SANTOS ALMEIDA	BELÉM/GRANDE BELÉM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

10	01	EEEFM PROF ^ª ODETE MARVAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEFM PROF PALMIRA GABRIEL	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEFM PROF SANTANA MARQUES	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEFM TENONE	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF PADRE JOSE GRISMONT	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF PANORAMA XXI	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF PARACURI II	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF PROF LENIRA TEIXEIRA MOURA	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF RAINHA DOS CORACOES	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF SAO PEDRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF VEREADOR MANOEL MATOS COSTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEF XV DE NOVEMBRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEM MANOEL LEITE CARNEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	EEEM RAYMUNDO MARTINS VIANNA	BELÉM/GRANDE BELÉM
10	01	UNIDADE TECNICA DE EDUCACAO ESPECIAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF COLONIA DO FIDELIS- ANEXO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF ANEXO PEDRA BRANCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF ANEXO URUBUOCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF CEL SARMENTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF COLONIA DO FIDELIS	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF CRUZEIRO DO SUL	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF FRANKLIN DE MENEZES	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF FRANKLIN DE MENEZES - ANEXO	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF GENY GABRIEL AMARAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM AVERTANO ROCHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM BRASILIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM DO OUTEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM FELIZ LUZITANIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM IZABEL DOS SANTOS DIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM MARIA ANTONIETA SERRA FREIRE	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM PROFA MARTA DA CONCEICAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM PROF JORGE LOPES RAPOSO	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM PROF PORANGA JUCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEFM TEODORA BENTES	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF NOSSA SENHORA DE FATIMA II	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF PROFA GUAJARINA DE SOUZA DA SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF RODOLFO TOURINHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF SANTO ANTONIO - ANEXO (ESCOLA ANEXO)	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF SAO JOAO BATISTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF TIRADENTES - ANEXO (ESCOLA ANEXO)	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEEF YOLANDA LEDUC PERALTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
11	01	EEETPA - PROF FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO BELEM	BELÉM/GRANDE BELÉM

EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351D0CB6
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

11	01	ERC JOAO PILATOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF ANANI	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF BENEDITO CELSO PADUA COSTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF CENTRO COMUNITARIO VILA ESPERANCA	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF CENTRO EDUCACIONAL FLAVIANO GOMES	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF CLUBE DE MAES JARDIM JADER BARBALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF ESPIRITO SANTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF GONCALVES DIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF JOAO ALVES ANDRADE	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF MAGUARI	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEFM ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEFM ARMANDO FAJARDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEFM IZABEL AMAZONAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEFM JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEFM PROF ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEFM RAIMUNDO VERA CRUZ	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEFM SAO GERALDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEFM WALTER BEZERRA FALCAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEF PRINCESA ISABEL - CENTRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
12	01	EEEM PROFA MARIA HELENA VALENTE TAVARES	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF ANTONIO SAMPAIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF CELINA DEL TETTO	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF DEP ARMANDO CORREA	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF DR GASPAR VIANNA	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF ELAINE ISMAELINO DE FREITAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF LUCY CORREA DE ARAUJO	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEFM DOM ALBERTO GALDENCIO RAMOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEFM LUIZ NUNES DIREITO	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEFM ONEIDE DE SOUZA TAVARES	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF MORADORES CRISTO REI	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEFM PARAENSE	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEFM PROFA REGINA COELI SOUZA SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEFM PROF FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO MENDES	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEFM PROF MANOEL SATURNINO DE ANDRADE FAVACHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF PROF GELMIREZ MELO E SILVA	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEF PROF JOSE ASSIS RIBEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
13	01	EEEM PROF ANTONIO GONDIM LINS	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEF ARIRI	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEF CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEF ELCIONE BARBALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM CONEGO BATISTA CAMPOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM CONSUELO COELHO E SOUZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM CRISTO REDENTOR	BELÉM/GRANDE BELÉM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

14	01	EEEFM JOAO CARLOS BATISTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM JOAQUIM VIANA	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM PROF JOSE VALENTE RIBEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEF NAIR RODRIGUES DE CALDAS BRITO ZALUTH	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEF ALEXANDRE NICOMEDES DA CUNHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEF GENERAL HENRIQUE GURJAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM ALMIRANTE JOAO FARIA DE LIMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM DONA HELENA GUILHON	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM JARDIM SIDERAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM PROFA DILMA DE SOUZA CATTETE	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEFM PROF NAGIB COELHO MATNI	BELÉM/GRANDE BELÉM
14	01	EEEF PEDRO MARQUES DE MESQUITA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	CEE MATEUS HENRIQUE FURTADO APAE DE ANANINDEUA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF CANDIDO HORACIO EVELIN	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF CINDERELA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF COMANDANTE LAURINDO CANDIDO AZEITONA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF CONEGO BATISTA CAMPOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF GREGORIO DE ALMEIDA BRITO	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF ICUI LARANJEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF MAXHADO DE ASSIS	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEFM AGOSTINHO MONTEIRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF MARIA DE NAZARE MARQUES RIOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEFM JORNALISTA ROMULO MAIORANA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEFM MADRE CELESTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEFM PITAGORAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEFM PROFA MARIA ARAUJO FIGUEIREDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEFM PROF ZULIMA VERGOLINO DIAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF NEDAULINO VIANA DA SILVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF PADRE PIETRO GEROSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF RUI BARATA	BELÉM/GRANDE BELÉM
15	01	EEEF XV DE OUTUBRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF ANTONIO BEZERRA FALCAO	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF BOM JARDIM	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF JOAO XXIII	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF MARIA ENCARNACAO DE ARAUJO	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEFM ENEIDA DE MORAES	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEFM EROTILDES FROTA AGUIAR	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEFM INSTITUTO BOM PASTOR	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEFM JULIA SEFFER	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEFM NOVO HORIZONTE	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEFM OSCARINA PENALBER	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEFM PRINCIPE DA PAZ	BELÉM/GRANDE BELÉM



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

16	01	EEEFM RAINHA DA PAZ	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF NAIR ZALUTH	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF NOVAS AGUAS LINDAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF RAMIRO OLAVO RIBEIRO DE CASTRO	BELÉM/GRANDE BELÉM
16	01	EEEF EUCLIDES DA CUNHA	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEF CARANANDUBA	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEF INGLES DE SOUZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEFM HONORATO FILGUEIRAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEFM HONORATO FILGUEIRAS - ANEXO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEFM PROF ABELARDO LEAO CONDURU	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEF PROF LUIZA DE BARROS PIRES	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEIF PROF BRUNO DE MENEZES	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEM PADRE EDUARDO	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEF COLONIA CHICANO	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEFM DR PADUA COSTA	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEFM GENIPAUBA	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEF SANTA BARBARA	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEF SERGIO JOSE MACHADO	BELÉM/GRANDE BELÉM
17	01	EEEF SÃO PAULO DAS PEDRINHAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF PRESIDENTE DUTRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF ALICE FANJAS	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF CENECISTA FRANCOIS PAUL BEGOT	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF DA TERCEIRA TRAVESSA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF DE CANUTAMA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF LEAO IRINEU HAUSSLER DELGADO	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF LEAO IRINEU HAUSSLER DELGADO - ANEXO I	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEFM DE MURININ	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEFM DR OTAVIO MEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEFM PROF ANA TELES	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEFM PROF DEUSARINA NASCIMENTO SOUZA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF PADRE JOSIMO TAVARES	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEF SANTA MARIA BERTILLA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEM PROF RUTH GUIMARAES FERREIRA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEFM CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM ARISTIDES PIVORANO	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEM DOM CALABRIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEM EDUARDO LAUANDE	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEM FERNANDO FERRARI	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEM NOSSA SENHORA DO ROSARIO	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEM PROF JOSE EDMUNDO QUEIROZ	BELÉM/GRANDE BELÉM
18	01	EEEM SANTA TEREZA DAVILA	BELÉM/GRANDE BELÉM



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

ADM	01	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – COEES	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	NTE – ALBANIZA BELÉM	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	NTE – BENEVIDES	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER – NEL	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	POLO AQUÁTICO	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	PREDIO AC SIMÕES	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	PRÉDIO CENTRAL SEDUC E ANEXOS	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDUC GALPÃO PORTUENSE	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDUC GPAM	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDUC GTRAN	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDUC PATIO CENTRAL	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEDUC PORTARIA	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	SEI - SISTEMA DE ED. INTERATIVO	BELÉM/GRANDE BELÉM
ADM	01	UTEEI	BELÉM/GRANDE BELÉM
TOTAL DE 373 ESCOLAS			

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO INTERIOR DO ESTADO

USES	QTD. ESCOLAS	ESCOLAS DE INTERIOR DO ESTADO	MUNICÍPIO
URE 1	01	EEEM ANDRE ALVES	AUGUSTO CORREA
URE 1	01	EEEM BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE	AUGUSTO CORREA
URE 1	01	EEEM EMILIANO PICANCO DA COSTA	AUGUSTO CORREA
URE 1	01	EEEM PROF GALVAO	AUGUSTO CORREA
URE 1	01	EEEF CASA DA AMIZADE	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF CENTRO EDUCACIONAL CORACAO DE JESUS	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF CHAU	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF EXTERNATO SANTO ANTONIO	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF JOAO PAULO II	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM ALBINO CARDOSO	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM AUGUSTO CORREA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM CENTRO COMUNITARIO VILA DO MEIO	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM DOMINGAS DA COSTA SOUSA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM DO ROCHA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM DR FRANCISCO DE PAULA PINHEIRO	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM GERMANO GARCIA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM LEANDRO LOBAO DA SILVEIRA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM LUIZ PAULINO MARTIRES	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM MANOEL JULIAO GARCIA CASTANHO	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM MARIO QUEIROZ DO ROSARIO	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM MONSENHOR MANCIO RIBEIRO	BRAGANCA



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 1	01	EEEFM PADRE LUIZ GONZAGA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM PROF BOLIVAR BORDALLO DA SILVA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM PROF. MARIA DE NAZARE CEZAR PINHEIRO	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM RIO CAETE	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF PATALINO	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF PROFA ARGENTINA PEREIRA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF PROF YOLANDA CHAVES	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF SANTA TEREZINHA	BRAGANCA
URE 1	01	EEEF SISTEMA EDUCATIVO RADIOFONICO DE BRAGANCA	BRAGANCA
URE 1	01	ERC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	BRAGANCA
URE 1	01	EEEFM ADRIANO GONCALVES	CACHOEIRA DO PIRIA
URE 1	01	EEEFM CEL NEWTON BARREIRA	CACHOEIRA DO PIRIA
URE 1	01	EEEFM MARILDA FIGUEIREDO NUNES	TRACUATEUA
URE 1	01	EEEM CEL PINHEIRO JUNIOR	TRACUATEUA
URE 1	01	ANEXO I EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA	UISEU
URE 1	01	ANEXO II EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA	UISEU
URE 2	01	EEEM FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS	BAIAO
URE 2	01	EEEM FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS ANEXO III	BAIAO
URE 2	01	CENTRO INTEGRADO DE FORMACAO PROFISSIONAL DE CAMETA	CAMETA
URE 2	01	EEEM ABRAAO SIMAO JATENE	CAMETA
URE 2	01	EEEM HERIBERTO BARROSO ARAGAO	CAMETA
URE 2	01	EEEM JULIA PASSARINHO	CAMETA
URE 2	01	EEEM MAGALHAES BARATA	CAMETA
URE 2	01	EEEM OSVALDINA MUNIZ	CAMETA
URE 2	01	EEEM PADRE JOAO BOONEKAMP	CAMETA
URE 2	01	EEEFM JERONIMO MILHOMEM TAVARES	LIMOEIRO DO AJURU
URE 2	01	EEEFM PROF JOAO LUDOVICO	LIMOEIRO DO AJURU
URE 2	01	EEEM PROF ISaura BAHIA	MOCAJUBA
URE 2	01	EEEM RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA	MOCAJUBA
URE 2	01	ANEXO DA EEEFM BENVINDA DE ARAUJO PONTES	ABAETETUBA
URE 2	01	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF MARIA OSCARINA SILVA PEREIRA CEEJA EM ABAETETUBA PA	ABAETETUBA
URE 2	01	EEEF ESmerina BOU HABIB	ABAETETUBA
URE 2	01	EEEFM CRISTO REDENTOR	ABAETETUBA
URE 2	01	EEEFM CRISTO TRABALHADOR	ABAETETUBA
URE 2	01	EEEFM DO CAMPO PROFESSORA BENEDITA LIMA ARAUJO	ABAETETUBA
URE 2	01	EEEFM IRMA STELLA MARIA	ABAETETUBA
URE 2	01	EEEM FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS	BAIAO
URE 2	01	EEEM FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS ANEXO III	BAIAO
URE 2	01	CENTRO INTEGRADO DE FORMACAO PROFISSIONAL DE CAMETA	CAMETA
URE 2	01	EEEM ABRAAO SIMAO JATENE	CAMETA
URE 2	01	EEEM HERIBERTO BARROSO ARAGAO	CAMETA
URE 2	01	EEEM JULIA PASSARINHO	CAMETA

EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4678C351DCB6
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 2	01	EEEM MAGALHAES BARATA	CAMETA
URE 2	01	EEEM OSVALDINA MUNIZ	CAMETA
URE 2	01	EEEM PADRE JOAO BOONEKAMP	CAMETA
URE 2	01	EEEFM JERONIMO MILHOMEM TAVARES	LIMOEIRO DO AJURU
URE 2	01	EEEFM PROF JOAO LUDOVICO	LIMOEIRO DO AJURU
URE 2	01	EEEM PROF ISAURA BAHIA	MOCAJUBA
URE 2	01	EEEM RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA	MOCAJUBA
URE 3	01	ANEXO DA EEEFM BENVINDA DE ARAUJO PONTES	ABAETETUBA
URE 3	01	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF MARIA OSCARINA SILVA PEREIRA CEEJA EM ABAETETUBA PA	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEF ESMERINA BOU HABIB	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM CRISTO REDENTOR	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM CRISTO TRABALHADOR	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM DO CAMPO PROFESSORA BENEDITA LIMA ARAUJO	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM IRMA STELLA MARIA	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PEDRO TEIXEIRA	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PEDRO TEIXEIRA - ANEXO I	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PROF BASILIO DE CARVALHO	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PROF BENVINDA DE ARAUJO PONTES	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PROF BERNARDINO PEREIRA DE BARROS	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PROF LEONARDO NEGRAO DE SOUSA	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PROF LEONARDO NEGRAO DE SOUSA - ANEXO	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM PROF LEONIDAS MONTE	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM SAO FRANCISCO XAVIER	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM SAO MIGUEL DE BEJA	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEFM TEREZINHA DE JESUS F LIMA	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEF NOSSA SENHORA DA PAZ II - ANEXO	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEM IRMA STELLA MARIA - ANEXO I	ABAETETUBA
URE 3	01	EEFM PROF BASILIO DE CARVALHO - ANEXO	ABAETETUBA
URE 3	01	ERC COMPLEXO EDUC E TERAPEUTICO CASA BEM-TE-VI	ABAETETUBA
URE 3	01	ESCOLA ESTADUAL PROF LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	ABAETETUBA
URE 3	01	UT DE EDUCACAO ESPECIAL DE ABAETETUBA	ABAETETUBA
URE 3	01	EEEM FELIPE PATRONI	ACARA
URE 3	01	EEEM PROFA DEUSALINA DA CUNHA E SOUZA CARNEIRO	ACARA
URE 3	01	COLEGIO ESTADUAL DE ENSINO MEDIO PALMIRA GABRIEL	BARCARENA
URE 3	01	EEEF BATISTA CAMPOS	BARCARENA
URE 3	01	EEEF CONEGO BATISTA CAMPOS	BARCARENA
URE 3	01	EEEFM ACY DE JESUS BARROS PEREIRA - VILA SAO FRANCISCO	BARCARENA
URE 3	01	EEEF MARIA AMELIA DA SILVA COSTA	BARCARENA
URE 3	01	EEEFM EDUARDO ANGELIM	BARCARENA
URE 3	01	EEEFM JOSE MARIA DE MORAES	BARCARENA
URE 3	01	EEEFM PADRE JOSE DELGARDES - VILA DO CONDE	BARCARENA

EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372D8A935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 3	01	EEEFM PRESIDENTE DUTRA	BARCARENA
URE 3	01	EEEFM PROF JOSE MARIA MACHADO	BARCARENA
URE 3	01	EEEF SANTA HELENA	BARCARENA
URE 3	01	EEEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE	BARCARENA
URE 3	01	ERC APAE DE BARCARENA	BARCARENA
URE 3	01	EEEM ENEDINA SAMPAIO MELO	IGARAPE-MIRI
URE 3	01	EEEM MANOEL ANTONIO DE CASTRO	IGARAPE-MIRI
URE 3	01	EEEM PROFA DALILA AFONSO CUNHA	IGARAPE-MIRI
URE 3	01	EEEM ANTONIO DE OLIVEIRA GORDO	MOJU
URE 3	01	EEEM PROFA ERNESTINA PEREIRA MAIA	MOJU
URE 3	01	EEEM PROF ECILA PANTOJA DA ROCHA	MOJU
URE 3	01	ERC CASA MARIA DO CARMO CARDOSO NERY - APAE	MOJU
URE 3	01	EEEM DELCIMAR ALVES DA SILVA	TAILANDIA
URE 3	01	EEEM ERIBERTO JASPER	TAILANDIA
URE 3	01	EEEM SAO FRANCISCO DE ASSIS SEDE	TAILANDIA
URE 4	01	EEEM PROF HELIO FROTA LIMA	ABEL FIGUEIREDO
URE 4	01	ANEXO JUKAPI KRIJOHERE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EEEFM PROFA MARIA SYLVIA DOS SANTOS SEDE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EE INDIGENA DE EFM TATAKT KYIKATEJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EE INDIGENA DE EIFM PEPTYKRE PARKATEJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EE INDIGENA EFM KATEKAPONOTI	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EE INDIGENA EFM ME AKRE KOYAKATI	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EE INDIGENA EIFM RONORE KAPERRE TEMEJAKREKATE AKRATIKATEJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EIEEIFM AKROTIKATEJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EIEEIFM IMPOHYTUWA	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EIEEIFM JUKAPI KRIJOHERE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EIEEIFM KUXWARE KRIAMRENTIJE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EIEEIFM PARKRE JIMOKRE	BOM JESUS DO TOCANTINS
URE 4	01	EEEM PROF LICIO SOLHEIRO	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
URE 4	01	EEEF BRASIL TROPICAL	ITUPIRANGA
URE 4	01	EEEF GETULIO VARGAS	ITUPIRANGA
URE 4	01	EEEFM ALBERTINA BARREIROS	ITUPIRANGA
URE 4	01	EEEFM PROFA IZABEL MARACAIPE	ITUPIRANGA
URE 4	01	EEEM LIBERALINA CARVALHO DE ARAGAO	ITUPIRANGA
URE 4	01	EEEFM IRMA DOROTHY STANGE	JACUNDA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 4	01	EEEM PROFA MARIA DA GLORIA RODRIGUES PAIXAO	JACUNDA
URE 4	01	EEEM PROF MARIA DA GLORIA RODRIGUES PAIXAO ANEXO II	JACUNDA
URE 4	01	CENTRO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS PROF TEREZA DONATO DE ARAUJO CEEJA EM MARABA/PA	MARABA
URE 4	01	EEEM ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA	MARABA
URE 4	01	EEEM ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA -ANEXO II	MARABA
URE 4	01	EEEM DR GABRIEL SALES PIMENTA	MARABA
URE 4	01	EEEM DR GASPAR VIANNA	MARABA
URE 4	01	EEEM DR GASPAR VIANNA - ANEXO I	MARABA
URE 4	01	EEEM DR GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO	MARABA
URE 4	01	EEEM DR INACIO SOUSA MOTA	MARABA
URE 4	01	EEEM DR JOSE CURSINO DE AZEVEDO	MARABA
URE 4	01	EEEM ELINDA SIMPLICIO COSTA	MARABA
URE 4	01	EEEM IRMA THEODORA	MARABA
URE 4	01	EEEM LIBERDADE	MARABA
URE 4	01	EEEM LIBERDADE ANEXO I	MARABA
URE 4	01	EEEM LUZIA NUNES FERNANDES	MARABA
URE 4	01	EEEM O PEQUENO PRINCIPE	MARABA
URE 4	01	EEEM PLINIO PINHEIRO	MARABA
URE 4	01	EEEM PROF ANISIO TEIXEIRA	MARABA
URE 4	01	EEEM PROF JONATHAS PONTES ATHIAS	MARABA
URE 4	01	EEEM PROF ONEIDE DE SOUZA TAVARES	MARABA
URE 4	01	EEEM PROF PAULO FREIRE	MARABA
URE 4	01	EEEM PROF SALOME CARVALHO	MARABA
URE 4	01	EEEM RIO TOCANTINS - CAIC	MARABA
URE 4	01	EEEM SAO JOSE	MARABA
URE 4	01	EEEM WALKISE DA SILVEIRA VIANNA	MARABA
URE 4	01	EEEM MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA	NOVA IPIXUNA
URE 4	01	EEEM 21 DE ABRIL	PALESTINA DO PARA
URE 4	01	EEEM ALICE SILVEIRA LIMA	PICARRA
URE 4	01	EEEM DR DIONISIO BENTES DE CARVALHO SEDE	RONDON DO PARA
URE 4	01	EEEFM PROFA ELZA MARIA CORREA DANTAS	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA
URE 4	01	EEEM LENILSON LUIZ MIRANDA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
URE 4	01	EEEM MACARIO DANTAS - ANEXO	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
URE 4	01	EEEM MACARIO DANTAS SEDE	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
URE 4	01	EEEM NOVO PARAISO	SAO GERALDO DO ARAGUAIA
URE 4	01	EEEM DR ABEL FIGUEREDO	SAO JOAO DO ARAGUAIA
URE 5	01	EEEM EDUARDO ANGELIM	AVEIRO
URE 5	01	EEEM WALDEMAR MAUES	BELTERRA
URE 5	01	EEEFM GOV FERNANDO GUILHON	MOJUI DOS CAMPOS



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 5	01	EEEF BARAO DO TAPAJOS	SANTAREM
URE 5	01	EEEF GONCALVES DIAS	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM ALMIRANTE SOARES DUTRA	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO -ANEXO I	SANTAREM
URE 5	01	E.E.E.F.M. DOM TIAGO RYAN	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM EZERIEL MONICO DE MATOS	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM FREI AMBROSIO	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM FREI OTHMAR	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM JADER FONTENELLE BARBALHO	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM JOSE DE ALENCAR	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM JULIA GONÇALVES PASSARINHO	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM MADRE IMACULADA	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM ONESIMA PEREIRA DE BARROS	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM PEDRO ALVARES CABRAL	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM PROF ALUISIO LOPES MARTINS	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM PROFA MARIA UCHOA MARTINS	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM PROF TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM RIO TAPAJOS	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM SAO FELIPE	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM SAO JOSE	SANTAREM
URE 5	01	EEEFM SAO RAIMUNDO NONATO	SANTAREM
URE 5	01	EEEF PROF ROMANA TAVARES LEAL	SANTAREM
URE 5	01	EEEF RICHARD HENNINGTON	SANTAREM
URE 5	01	EEEM ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA	SANTAREM
URE 5	01	EEEM ANTONIO FIGUEIRA	SANTAREM
URE 5	01	EEEM DIOCESANA SAO FRANCISCO	SANTAREM
URE 5	01	EEEM DOM TIAGO RYAN - ANEXO	SANTAREM
URE 5	01	EEEM JULIA G PASSARINHO - ANEXO II	SANTAREM
URE 5	01	EEEM JULIA PASSARINHO - ANEXO I	SANTAREM
URE 5	01	EEEM MADRE IMACULADA -ANEXO I	SANTAREM
URE 5	01	EEEM MAESTRO WILSON DIAS DA FONSECA	SANTAREM
URE 5	01	EEEM PEDRO ALVARES CABRAL - ANEXO I	SANTAREM
URE 5	01	EEEM RIO TAPAJOS ANEXO I	SANTAREM
URE 5	01	EEEM RODRIGUES DOS SANTOS	SANTAREM
URE 5	01	EEEM SAO FELIPE - ANEXO	SANTAREM
URE 5	01	EEEM SAO FELIPE - ANEXO I	SANTAREM
URE 5	01	ERC ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	SANTAREM
URE 5	01	UEE DR JOSE TADEU DUARTE BASTOS	SANTAREM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 6	01	EEEE DR JOSE JORGE HAGE	ALENQUER
URE 6	01	EEEE FULGENCIO SIMOES	ALENQUER
URE 6	01	EEEE MONTEIRO LOBATO	ALENQUER
URE 6	01	EEEFM SANTO ANTONIO	ALENQUER
URE 6	01	EEEE PROFA MARIA VALMONT	ALENQUER
URE 6	01	EEEM AMADEU BURLAMAQUI SIMOES	ALENQUER
URE 6	01	EEEM PROFA BEATRIZ DO VALE	ALENQUER
URE 6	01	EEEM FREI CONSTANCIO	ALMEIRIM
URE 6	01	EEEM PROF JOSE AGOSTINHO GUERRA	ALMEIRIM
URE 6	01	EEEM C PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE	MONTE ALEGRE
URE 6	01	EEEM FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA	MONTE ALEGRE
URE 6	01	EEEM FRANCISCO NOBRE DE ALMEIDA- ANEXO	MONTE ALEGRE
URE 6	01	EEEM KM 11	MONTE ALEGRE
URE 6	01	EEEM MURUMURU - ANEXO I	MONTE ALEGRE
URE 6	01	EEEM PE EDMUNDO DE LIMA CALVO - ANEXO	MONTE ALEGRE
URE 6	01	EEEM PREFEITO CARIM MELEM	MONTE ALEGRE
URE 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA	PRAINHA
URE 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA ANEXO I	PRAINHA
URE 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA-ANEXO II	PRAINHA
URE 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA-ANEXO III	PRAINHA
URE 6	01	EEEM PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA-ANEXO IV	PRAINHA
URE 7	01	EEEM SORAYA MARQUES CHAYB	CURUA
URE 7	01	EEEE MARCOS BENTES DE CARVALHO	FARO
URE 7	01	EEEFM FLORA TEIXEIRA	FARO
URE 7	01	EEEE SAO JOSE	FARO
URE 7	01	EEEFM DEP AMERICO PEREIRA LIMA	JURUTI
URE 7	01	EEEFM EMANUEL SALGADO VIEIRA	JURUTI
URE 7	01	EEEE NOSSA SENHORA DA SAUDE	JURUTI
URE 7	01	EEEM PROFESSORA ZENITA FREITAS DE MATOS	JURUTI
URE 7	01	EEEM VEREADOR RAIMUNDO DE SOUZA COELHO	JURUTI
URE 7	01	EEEM PROFESSOR MAURICIO HAMOY - ANEXO I	OBIDOS
URE 7	01	EEEM SAO JOSE	OBIDOS
URE 7	01	EEEM DR ALMIR GABRIEL	ORIXIMINA
URE 7	01	EEEM PADRE JOSE NICOLINO DE SOUZA	ORIXIMINA
URE 7	01	EEEM ANTONIO CANDIDO MACHADO	TERRA SANTA
URE 8	01	CEEM DR INACIO KOURY GABRIEL NETO	CASTANHAL
URE 8	01	EEEE CIDADE DE DOM BOSCO	CASTANHAL
URE 8	01	EEEE ERNESTINA THEDY	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM 28 DE JANEIRO	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM BENICIO LOPES	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM CONEGO LEITAO	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM DR LAURENO ALVES DE MELO	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO	CASTANHAL

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEA003.3372D8A935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 8	01	EEEFM JOSE HENRIQUE	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM JOSE SALLES	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM MARIA DAS MERCES DE OLIVEIRA CONOR	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM MARIA PIA DOS SANTOS AMARAL	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM PADRE SALVADOR TRACCAIOLLI	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM PROFA DEUSARINA DA SILVA RODRIGUES	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM PROF CLOTILDE PEREIRA	CASTANHAL
URE 8	01	EEEFM PROF PAULO CESAR COUTINHO RODRIGUES	CASTANHAL
URE 8	01	EEEF NILZA NASCIMENTO	CASTANHAL
URE 8	01	EEEF ROTARY CLUB DE CASTANHAL	CASTANHAL
URE 8	01	EEEM LAMEIRA BITTENCOURT	CASTANHAL
URE 8	01	EEEF ABEL OVIDIO DE CAMPOS	CURUCA
URE 8	01	EEEF JUPITER MAIA	CURUCA
URE 8	01	EEEF MARIA HYLUIA PINTO FERREIRA	CURUCA
URE 8	01	EEEFM GONCALO FERREIRA	CURUCA
URE 8	01	EEEM PROFA RAIMUNDA SENA DA SILVA	CURUCA
URE 8	01	EEEM Prof. ^a MARIA DE NAZARE GUIMARAES MACEDO	CURUCA
URE 8	01	EEEM PROF OLINDA VERAS ALVES	CURUCA
URE 8	01	EEEFM PROF ANTONIO MARCAL	INHANGAPI
URE 8	01	EEEM AGOSTINHO MORAES DE OLIVEIRA SEDE	INHANGAPI
URE 8	01	EE VILA DE PERNAMBUCO - ANEXO	INHANGAPI
URE 8	01	EEEM NELSON REBELO	MARAPANIM
URE 8	01	EEEM REMIGIO FERNANDES SEDE	MARAPANIM
URE 8	01	EEEM REMIGIO FERNANDEZ ANEXO I	MARAPANIM
URE 8	01	EEEF DR ARMANDO CORREA	SANTA MARIA DO PARA
URE 8	01	EEEF JOAO BOTELHO DE SOUZA	SANTA MARIA DO PARA
URE 8	01	EEEF MAGALHAES BARATA SEDE	SANTA MARIA DO PARA
URE 8	01	EEEFM JOAO GABRIEL DA SILVA	SANTA MARIA DO PARA
URE 8	01	EEEFM PROF MARCOS NUNES	SANTA MARIA DO PARA
URE 8	01	EEEFM SEVERIANO BENEDITO DE SOUZA	SANTA MARIA DO PARA
URE 8	01	EEEF PROF FRANCISCO NUNES	SANTA MARIA DO PARA
URE 8	01	ERC EF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	SANTA MARIA DO PARA
URE 8	01	EEEFM MAROJA NETO SEDE	SAO DOMINGOS DO CAPIM
URE 8	01	EEEF PROF JONATHAS ATIAS	SAO DOMINGOS DO CAPIM
URE 8	01	EEEF PROF VICENTINA SODRE DE ARAUJO	SAO DOMINGOS DO CAPIM
URE 8	01	ERC APAE SAO DOMINGOS DO CAPIM	SAO DOMINGOS DO CAPIM
URE 8	01	EEEM PROFA MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA	SAO FRANCISCO DO PARA
URE 8	01	EEEM PROF ANTONIA ROSA	SAO JOAO DA PONTA
URE 8	01	EEEM FREI MIGUEL DE BULHOES - SEDE	SAO MIGUEL DO GUAMA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 8	01	EEEM IRMA CARLA GIUSSANI	SAO MIGUEL DO GUAMA
URE 8	01	EEEF AUGUSTO RAMOS PINHEIROS	TERRA ALTA
URE 8	01	EEEFM INACIO PASSARINHO SEDE	TERRA ALTA
URE 9	01	EEEF ANTONIO ALVES RAMOS	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEF DO CURI	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEF DR ANGELO CESARINO	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEF JOAO PAULO II	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEF JOSE ELIAS EMIN	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEF MACARIO FELIPE ANTONIO	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEFM CONEGO CALADO	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEFM JOAO BATISTA DE MOURA CARVALHO	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEFM NILO DE OLIVEIRA	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEF PORTO SEGURO	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEM FREI DANIEL DE SAMARATE	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEM PROF MARIA IONE HENRIQUE	IGARAPE-ACU
URE 9	01	EEEF LAMEIRA BITTENCOURT	MAGALHAES BARATA
URE 9	01	EEEF MANOEL SABINO DA SILVA	MAGALHAES BARATA
URE 9	01	EEEF PROF MANOEL JOAQUIM MONTEIRO SEDE	MAGALHAES BARATA
URE 9	01	EEEM IZIDORIO FRANCISCO DE SOUZA	MARACANA
URE 9	01	EEEM PRESID KENNEDY	MARACANA
URE 10	01	EEEFM GETULIO VARGAS	ALTAMIRA
URE 10	01	EEEM BARTOLOMEU MORAES DA SILVA	ALTAMIRA
URE 10	01	EEEM BARTOLOMEU MORAIS DA SILVA ANEXO	ALTAMIRA
URE 10	01	EEEM ODILA DE SOUSA	ALTAMIRA
URE 10	01	EEEM POLIVALENTE	ALTAMIRA
URE 10	01	EEEM PROFA DAIRCE PEDROSA TORRES	ALTAMIRA
URE 10	01	EEEM PROFA DUCILLA ALMEIDA DO NASCIMENTO	ALTAMIRA
URE 10	01	EEEM PROF NAIR DE NAZARE LEMOS	ALTAMIRA
URE 10	01	ERC E ESP DESPERTAR PARA A VIDA	ALTAMIRA
URE 10	01	EEEM MARIA JOSE SANTANA DA SILVA	ANAPU
URE 10	01	EEEM SANTA CLARA	ANAPU
URE 10	01	EEEM BRASIL NOVO	BRASIL NOVO
URE 10	01	EEEM FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	MEDICILANDIA
URE 10	01	EEEM JOSE ALFREDO HAGE	PORTO DE MOZ
URE 10	01	EEEM DOM PEDRO I SEDE	PORTO DE MOZ
URE 10	01	EEEM ROSA ALVAREZ REBELO SEDE	SENADOR JOSE PORFIRIO
URE 10	01	EEEM MELVIN JONES SEDE	URUARA
URE 10	01	EEEM PADRE EURICO	VITORIA DO XINGU
URE 11	01	EEEFM DOM MARIO DE MIRANDA VILAS BOAS	BUJARU
URE 11	01	EEEFM RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES	BUJARU
URE 11	01	EEEF BARAO DE GUAJARA	COLARES
URE 11	01	EEEF DR JOSE MALCHER	COLARES



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 11	01	EEEF LUCIOLA BRASIL	COLARES
URE 11	01	EEEF MAGALHAES BARATA	COLARES
URE 11	01	EEEFM NORMA GUILHON	COLARES
URE 11	01	EEEFM PRINCESA LEOPOLDINA	COLARES
URE 11	01	EEEF ALOISIO DA COSTA CHAVES	CONCORDIA DO PARA
URE 11	01	EEEFM AMABILIO ALVES PEREIRA	CONCORDIA DO PARA
URE 11	01	EE CENTRO DE TREINAMENTO PROFIS GEOVANNI EMMI	SANTA IZABEL DO PARA
URE 11	01	EEEFM ROBERTO CARLOS NUNES BARROSO	SANTA IZABEL DO PARA
URE 11	01	EEEM ANTONIO LEMOS	SANTA IZABEL DO PARA
URE 11	01	EEEM MAGALHAES BARATA	SANTA IZABEL DO PARA
URE 11	01	EEEM PROFA MARIETA EMMI	SANTA IZABEL DO PARA
URE 11	01	EEEM CELSO RODRIGUES	SANTO ANTONIO DO TAUVA
URE 11	01	EEEM INACIO MOURA SEDE	SANTO ANTONIO DO TAUVA
URE 11	01	UTE Prof. ^a MARLI ALMEIDA FONTENELLE DE CASTRO	SANTO ANTONIO DO TAUVA
URE 11	01	EEEFM DESEMBARGADOR OSVALDO BRITO DE FARIAS SEDE	SAO CAETANO DE ODIVELAS
URE 11	01	EEEF ROSA ROCHA ALMEIDA	SAO CAETANO DE ODIVELAS
URE 11	01	EEEM ANTONIO BRASIL	TOME ACU
URE 11	01	EEEM DR FABIO LUZ	TOME ACU
URE 11	01	EEEF ANTONIO TEODORO LEAL	VIGIA
URE 11	01	EEEF BARAO DO GUAJARA	VIGIA
URE 11	01	EEEF CASTILHO FRANCA	VIGIA
URE 11	01	EEEFM ATATEUA DA BARRETA	VIGIA
URE 11	01	EEEFM PENHA LONGA	VIGIA
URE 11	01	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	VIGIA
URE 11	01	EEEFM SANTA ROSA	VIGIA
URE 11	01	EEEFM TAURIANO GIL DE SOUSA	VIGIA
URE 11	01	EEEF PROFA ESTER NUNES BIBAS	VIGIA
URE 11	01	EEEM BERTOLDO NUNES	VIGIA
URE 12	01	EEEM BENEDITO CORREA DE SOUZA	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM BENEDITO CORREA DE SOUZA - ANEXO 1	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM CENTRO EDUCACIONAL ANCHIETA	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM CENTRO MARANATA	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM ISAAC NEWTON	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM PROFA MARIA DAS GRACAS ESCOCIO CERQUEIRA	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM PROFA MARIA DAS GRACAS ESCOCIO CERQUEIRA ANEXO II	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM PROFA MARIA DO SOCORRO JACOB	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM PROFA MARIA DO SOCORRO JACOB ANEXO II	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM PROF MARIA DO SOCORRO JACOB ANEXO I	ITAITUBA
URE 12	01	EEEM BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO	JACAREACANGA
URE 12	01	EEEM WALDEMAR LINDERMAYER	NOVO PROGRESSO



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 12	01	EEEM PRESIDENTE TANCREDO NEVES	PLACAS
URE 12	01	EEEM GOVERNADOR EURICO VALE ANEXO I	RUROPOLIS
URE 12	01	EEEM GOV EURICO VALE - SEDE	RUROPOLIS
URE 12	01	EEEM DEP EVERALDO MARTINS ANEXO I	TRAIRAO
URE 12	01	EEEM DEPUTADO EVERALDO MARTINS	TRAIRAO
URE 13	01	EEEM RUI BARBOSA	ANAJAS
URE 13	01	EEEM JULIAO BERTOLDO DE CASTRO	BAGRE
URE 13	01	EEEM PROFA MARIA CAMARA PAES	BREVES
URE 13	01	EEEM PROFA MARIA ELIZETE FONANUNES	BREVES
URE 13	01	EEEM PROFA MARIA ELIZETE FONANUNES ANEXO I	BREVES
URE 13	01	EEEM PROF GERSON PERES	BREVES
URE 13	01	EEEM PROF GERSON PERES ANEXO I	BREVES
URE 13	01	EEEM SANTO AGOSTINHO	BREVES
URE 13	01	EEEM MAGALHAES BARATA	CHAVES
URE 13	01	EEEFM MANOEL DA VERA CRUZ SA	CURRALINHO
URE 13	01	EEEFM PRADO LOPES	CURRALINHO
URE 13	01	EEEF PONTA ALEGRE	CURRALINHO
URE 13	01	EEEF SANTA MARIA	CURRALINHO
URE 13	01	EEEM MARCILIO DIAS	GURUPA
URE 13	01	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MELGACO
URE 13	01	EEEM C DEPUTADO NICIAS RIBEIRO	PORTEL
URE 13	01	EEEM PAULINO DE BRITO SEDE	PORTEL
URE 14	01	EEEFM CHARLES ASSAD	BONITO
URE 14	01	EEEFM MARIA DE NAZARE ASSAD ELIAS	BONITO
URE 14	01	EEEF SANTO ANTONIO DO CUMARU	BONITO
URE 14	01	EEEF KM 2	CAPANEMA
URE 14	01	EEEF MALACACHETA	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM DOM JOAO VI	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM JOAO SANTOS	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM MESTRE LUCINDO	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM PADRE SALES	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM PROFA APOLONIA PINHEIRO DOS SANTOS	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM PROFA MARIA AMELIA DE VASCONCELOS	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM PROF CESAR PINHEIRO	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM Prof. ^a MARIA MIRTES SIDRIM PESSOA	CAPANEMA
URE 14	01	EEEFM PROF OLIVEIRA BRITO	CAPANEMA
URE 14	01	EEEF PASTOR ANANIAS RODRIGUES	CAPANEMA
URE 14	01	EEEF PROFA AMERICA LEAO CONDURU	CAPANEMA
URE 14	01	EEEF SAO PIO X	CAPANEMA
URE 14	01	EEEF SILVESTRE CARNEIRO	CAPANEMA
URE 14	01	ERC APAE DE CAPANEMA	CAPANEMA
URE 14	01	EEEM DES AUGUSTO OLIMPIO	NOVA TIMBOTEUA
URE 14	01	EEEM DES. AUGUSTO OLIMPIO ANEXO I	NOVA TIMBOTEUA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)
EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EE003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 14	01	EEEFM IRMA SANCHIA AUGUSTA DE SOUZA E SILVA	OUREM
URE 14	01	EEEFM PADRE ANTONIO VIEIRA	OUREM
URE 14	01	EEEF PADRE ANGELO MORETTI	OUREM
URE 14	01	EEEM PROFA MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA ROCHA	OUREM
URE 14	01	EEEM JONATHAS PONTES ATHIAS - ANEXO I	PEIXE-BOI
URE 14	01	EEEM JONATHAS PONTES ATHIAS SEDE	PEIXE-BOI
URE 14	01	EEEF INOCENCIO SOARES	PRIMAVERA
URE 14	01	EEEFM MANOEL LOBATO SEDE	PRIMAVERA
URE 14	01	EEEF ANTONIO MORAES DO NASCIMENTO	QUATIPURU
URE 14	01	EEEF JOAO PAULO I	QUATIPURU
URE 14	01	EEEFM MARIA ALICE GEOLAS MOURA CARVALHO	QUATIPURU
URE 14	01	EEEF ADRIANO SANTA BRIGIDA	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEF EURIDES BRITO	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEF LAURA DO CARMO VICUNA	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEFM DOM BOSCO	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEFM PROF TEODATO DE REZENDE	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEF PADRE DUBOIS	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEF TIRADENTES	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEM DR MIGUEL DE SANTA BRIGIDA	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEM PROFA ARACY ALVES DIAS - ESCOLA SEDE	SALINOPOLIS
URE 14	01	EEEM PROFA FLORENTINA DAMASCENO	SANTA LUZIA DO PARA
URE 14	01	EEEM ROSA CARRERA LOUREIRO AQUINO	SANTAREM NOVO
URE 14	01	EEEM FRANCISCO DA SILVA NUNES	SAO JOAO DE PIRABAS
URE 15	01	EEEF FREI GIL DE VILA NOVA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE 15	01	EEEFM BRAULIA GURJAO	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE 15	01	EEEFM PROF ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE 15	01	EEEFM PROF DEOCLECIANO ALVES MOREIRA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE 15	01	EEEFM PROF JOSE WILSON PEREIRA LEITE	CONCEICAO DO ARAGUAIA
URE 15	01	ANEXO GOROTIRE DA EEEM JOAO PINTO PEREIRA	CUMARU DO NORTE
URE 15	01	EEEM JOAO PINTO PEREIRA	CUMARU DO NORTE
URE 15	01	EEEM MONSENHOR AUGUSTO DIAS BRITO ANEXO V	FLORESTA DO ARAGUAIA
URE 15	01	EEEM MONSENHOR AUGUSTO DIAS DE BRITO	FLORESTA DO ARAGUAIA
URE 15	01	EEEM PAULO HANNEMANN	PAU DARCO
URE 15	01	EEEM ENG PALMA MUNIZ SEDE	REDENCAO
URE 15	01	EEEM MARCUS VALERIO BARBOSA	REDENCAO
URE 15	01	EEEM MARIA BENTA OLIVEIRA DE SOUSA	REDENCAO
URE 15	01	EEEM PROFA DEUZUITA PEREIRA DE QUEIROZ	REDENCAO
URE 15	01	EEEM RONAN FIDELIS DE MELO - ANEXO	REDENCAO



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 15	01	EEEFM CASTRO ALVES SEDE	SANTA MARIA DAS BARREIRAS
URE 15	01	EEEM JORCELI SESTARI SILVA ANEXO IV	SANTANA DO ARAGUAIA
URE 15	01	EEEM JORCELI SILVA SESTARI ANEXO II	SANTANA DO ARAGUAIA
URE 15	01	EEEM PROF JORCELI SILVA SESTARI SEDE	SANTANA DO ARAGUAIA
URE 16	01	EEEM JOSE LOURENCO	BREU BRANCO
URE 16	01	EEEM MARCI SEBASTIAO NUNES - ANEXO I	BREU BRANCO
URE 16	01	EEEM SEVERO ALVES	BREU BRANCO
URE 16	01	EEEM DE EDUCACAO DO CAMPO PROF WILSON BAIA	GOIANESIA DO PARA
URE 16	01	EEEM PROFA ANUNCIADA CHAVES	GOIANESIA DO PARA
URE 16	01	EEEM PAPA PAULO VI	NOVO REPARTIMENTO
URE 16	01	EEEM PAPA PAULO VI ANEXO I	NOVO REPARTIMENTO
URE 16	01	EEEM PAPA PAULO VI ANEXO II	NOVO REPARTIMENTO
URE 16	01	EEEM PAPA PAULO VI ANEXO III	NOVO REPARTIMENTO
URE 16	01	EEEM ALUISIO LOCH	PACAJA
URE 16	01	EEEM DOM JOSE ELIAS CHAVES	PACAJA
URE 16	01	EEEM ANA PONTES FRANCEZ	TUCURUI
URE 16	01	EEEM DEP RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA	TUCURUI
URE 16	01	EEEM RUI BARBOSA	TUCURUI
URE 16	01	EEEM SIMAO JACINTO DOS REIS	TUCURUI
URE 16	01	EEEM SIMAO JACINTO DOS REIS ANEXO	TUCURUI
URE 17	01	ALDEIA PYNAWA ANEXO I	CAPITAO POCO
URE 17	01	ANEXO ITUACU	CAPITAO POCO
URE 17	01	ANEXO RUFINO ROMAO TEMBE	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEF FRANCISCO MAGNO TEMBE	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEF ITAPUTIR - ANEXO	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEF JACARE - ANEXO	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEF JOAQUIM ALMEIDA	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEFM ANTONIO VALDENIR ARAUJO DE LIMA	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEF MARIA DE NAZARE	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEFM BELINA CAMPOS COUTINHO	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEFM DIONISIO HAGE	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEFM FRANCISCO MAGNO TEMBE -ANEXO I YARAPEW IWAZU	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEFM OSVALDO CRUZ	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEFM PE VITALIANO MARIA VARI SEDE	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEF PIRA - ANEXO	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEM PROF TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA	CAPITAO POCO
URE 17	01	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL E MEDIO FELIX TEMBE - EIEEIFM FELIX TEMBE	CAPITAO POCO
URE 17	01	EEEM MARIO BRASIL	GARRAFAO DO NORTE
URE 17	01	EEEM PACIFICO LEAO DA COSTA	GARRAFAO DO NORTE
URE 17	01	EE MARIO BRASIL SEDE - ANEXO 1	GARRAFAO DO NORTE

EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 17	01	EEEM LINA SEFFER SEDE	NOVA ESPERANCA DO PIRIA
URE 18	01	EEEFM DR LAUDELINO PINTO SOARES	AURORA DO PARA
URE 18	01	EEEFM MANOEL EMILIO PANTOJA	AURORA DO PARA
URE 18	01	EEEFM PROF HILDEBERTO REIS	AURORA DO PARA
URE 18	01	EEEM ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	DOM ELISEU
URE 18	01	EEEM LUIZ GUALBERTO PIMENTEL	DOM ELISEU
URE 18	01	EEEM LUIZ GUALBERTO PIMENTEL - ANEXO II	DOM ELISEU
URE 18	01	EEEM ADELIA CARVALHO SODRE - ANEXO I	IPIXUNA DO PARA
URE 18	01	EEEM IRMA AGNES VINCQUIER	IPIXUNA DO PARA
URE 18	01	EEEF ALACID NUNES	IRITUIA
URE 18	01	EEEF BANGU	IRITUIA
URE 18	01	EEEF DE TESSALONICA	IRITUIA
URE 18	01	EEEF DR VICENTE DE PAULA	IRITUIA
URE 18	01	EEEFM ITABOCAL	IRITUIA
URE 18	01	EEEFM MARIA DA CONCEICAO MALHEIROS	IRITUIA
URE 18	01	EEEFM PROF ^a MARIA DA CONCEICAO MALHEIRO – ANEXO IV	IRITUIA
URE 18	01	EEEFM PROF FRANCISCO NUNES	IRITUIA
URE 18	01	EEEF NICOLAU NERES DA SILVA	IRITUIA
URE 18	01	EEEF SAO BENEDITO	IRITUIA
URE 18	01	EEEF VITORIO OLIMPIO DE MOURA	IRITUIA
URE 18	01	EEEM PADRE MARINO CONTTI	MAE DO RIO
URE 18	01	EEEM PROFA OSCARINA ANTONIA SOUZA DO REGO	MAE DO RIO
URE 18	01	EEEM GUILHERME GABRIEL	PARAGOMINAS
URE 18	01	EEEM PRESIDENTE CASTELO BRANCO ANEXO III	PARAGOMINAS
URE 18	01	EEEM PRESIDENTE CASTELO BRANCO SEDE	PARAGOMINAS
URE 18	01	EEEM PROF RAIMUNDO LAUREANO DA SILVA SOUZA	PARAGOMINAS
URE 18	01	EEEM PROFA IZABEL AMAZONAS	ULIANOPOLIS
URE 20	01	EEEM LEOPOLDINA GUERREIRO	AFUA
URE 20	01	EEEF CAMARA	CACHOEIRA DO ARARI
URE 20	01	EEEF DE CHIPAIA	CACHOEIRA DO ARARI
URE 20	01	EEEF MAGNO DA SILVA BAHIA	CACHOEIRA DO ARARI
URE 20	01	EEEFM DELGADO LEAO SEDE	CACHOEIRA DO ARARI
URE 20	01	EEEFM JOSE RODRIGUES VIANA	CACHOEIRA DO ARARI
URE 20	01	EEEFM RETIRO GRANDE	CACHOEIRA DO ARARI
URE 20	01	EEEFM UMARIZAL	CACHOEIRA DO ARARI
URE 20	01	EEEM DR SERGIO MOTA-SEDE	MUANA
URE 20	01	EEEF AURELIANA MONTEIRO	PONTA DE PEDRAS
URE 20	01	EEEFM DRA ESTER MOUTA SEDE	PONTA DE PEDRAS
URE 20	01	EEEFM JOELSON DOS SANTOS RODRIGUES	PONTA DE PEDRAS
URE 20	01	EEEM DALCIDIO JURANDIR	PONTA DE PEDRAS
URE 20	01	EEEM PROF ADEMAR NUNES VASCONCELOS SEDE	SALVATERRA
URE 20	01	EEEM SALOMAO MATOS	SALVATERRA



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 20	01	EEEF JOAO FARIAS BARROS	SANTA CRUZ DO ARARI
URE 20	01	EEEFM JOAO APOLINARIO BATISTA SEDE	SANTA CRUZ DO ARARI
URE 20	01	EEEFM JOAO XXIII	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
URE 20	01	EEEFM PROF. GASPARINO BATISTA DA SILVA	SOURE
URE 20	01	EEEFM STELLA MARIS	SOURE
URE 20	01	EEEM PROF EDDA DE SOUSA GONCALVES	SOURE
URE 20	01	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOANA DE LIMA CABRAL	SOURE
URE 21	01	EEEFM PROF NELSON DOS PRAZERES HENRIQUE	CANAA DOS CARAJAS
URE 21	01	EEEM IRMA LAURA DE MARTINS CARVALHO	CANAA DOS CARAJAS
URE 21	01	EEEM DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CURIONOPOLIS
URE 21	01	EEEM GOVERNADOR ALMIR GABRIEL	CURIONOPOLIS
URE 21	01	EEEM ELDORADO	ELDORADO DOS CARAJAS
URE 21	01	EEEM FRANCILANDIA	ELDORADO DOS CARAJAS
URE 21	01	EEEM CARLOS HENRIQUE	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM CECILIA MEIRELES	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM CRESCENDO NA PRATICA	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM EDUARDO ANGELIM - ANEXO VII	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM EDUARDO ANGELIM ANEXO VIII	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM EDUARDO ANGELIM SEDE	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM FARUK SALMEN	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM GEN EUCLYDES FIGUEIREDO	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM GONCALVES DIAS	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM IRMA DULCE	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM JANELAS PARA O MUNDO	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM JOAO PRUDENCIO DE BRITO	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM PAULO FONTELLES DE LIMA	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM PAULO FREIRE	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM PROFA MARLUCE MASSARIOL DE SOUZA	PARAUPEBAS
URE 21	01	EEEM PROFESSOR LUIS MAGNO ARAUJO	PARAUPEBAS
URE 22	01	EEEM JOSE LUIZ MARTINS	AGUA AZUL DO NORTE
URE 22	01	EEEM JOSE LUIZ MARTINS - ANEXO I	AGUA AZUL DO NORTE
URE 22	01	EEEM GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	BANNACH
URE 22	01	EEEM DR ROMILDO VELOSO E SILVA	OURILANDIA DO NORTE
URE 22	01	EEEM DR ROMILDO VELOSO E SILVA ANEXO I	OURILANDIA DO NORTE
URE 22	01	EEEM SEN CATETE PINHEIRO SEDE	RIO MARIA
URE 22	01	EEEM CARMINA GOMES	SAO FELIX DO XINGU
URE 22	01	EEEM CARMINA GOMES ANEXO II	SAO FELIX DO XINGU
URE 22	01	EEEM CARMINA GOMES - ANEXO III	SAO FELIX DO XINGU
URE 22	01	EEEM PAULO FREIRE	SAPUCAIA
URE 22	01	EEEM PROF GERALDO ANGELO PEREIRA SEDE	TUCUMA
URE 22	01	EEEM THIAGO GONCALVES DE SOUZA	TUCUMA

EM 03/04/2020 16:18 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0DA03D209EEEA003.3372DBA935CD60D1.CE361D03FDEF307C.CED4D678C351DCB6
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ANA CRISTINA FARIAS REIS ALVES (Lei 11.419/2006)



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

URE 22	01	EE DOM LUIZ DE MOURA PALHA - ANEXO II	XINGUARA
URE 22	01	EE DOM LUIZ DE MOURA PALHA - ANEXO III	XINGUARA
URE 22	01	EEEM DOM LUIZ DE MOURA PALHA	XINGUARA
URE 22	01	EEEM PEDRO RIBEIRO MOTA	XINGUARA
URE 22	01	EEEM RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA- ANEXO	XINGUARA
TOTAL DE 579 ESCOLAS			

ANEXO V

RELAÇÃO DAS URE'S POR MUNICÍPIO

NOME URE	TOTAL DE ESCOLAS
01A URE - BRAGANCA	40
02A URE - CAMETA	13
03A URE - ABAETETUBA	45
04A URE - MARABA	56
05A URE - SANTAREM	40
06A URE - MONTE ALEGRE	46
07A URE - OBIDOS	15
08A URE - CASTANHAL	21
09A URE - MARACANA	18
10A URE - ALTAMIRA	17
11A URE - SANTA IZABEL DO PARA	33
12A URE - ITAITUBA	12
13A URE - BREVES	16
14A URE - CAPANEMA	42
15A URE - CONCEICAO DO ARAGUAIA	16
16A URE - TUCURUI	11
17A URE - CAPITAO POCO	24
18A URE - MAE DO RIO	21
19A URE - BELEM	373
20A URE - REGIAO DAS ILHAS	23
21A URE - PARAUPEBAS	20
22A URE - XINGUARA	13
TOTAL GERAL	952

ESCOLAS – BELÉM / GRANDE BELÉM	373
ESCOLAS NO INTERIOR	579
TOTAL	952



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

MINUTA

CONTRATO Nº **/2020-SEDUC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A *****

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEDUC**, com CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10344939 CNH/PA e CPF nº 281.114.352-15, residente e domiciliada no município de Belém/PA., **Secretária de Estado de Educação**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.115, em 11 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa ***** com CNPJ nº ***** com sede na ****, neste ato representada pelo Sr. **, portador da Carteira de Identidade nº *** e CPF nº ****, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **/2020-NLIC/SEDUC**, tudo de conformidade sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço unitário), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional) Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Lei Estadual n. 6.474/2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual n. 1.887/2017 (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993); Decreto Estadual n. 1.354/2015 (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3o da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993); Instrução Normativa SEAD n. 003/2018 (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); Instrução Normativa SEAD n. 002/2018 (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); Decreto Estadual n. 2.069/2006 (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); Lei n. 8.666/1993 (Lei geral de licitações e contratos administrativos); Lei Estadual no 8.417/2016 (Estatuto da Microempresa e EPP); Instrução Normativa Seduc no 05/2017 (Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas pelos Contratados desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei); Instrução Normativa Seduc no 005/2013 (Dispõe sobre o Processo Administrativo Apuratório para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação futura de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA**, a serem executados nos diversos postos localizados nas dependências das unidades da Secretaria de Estado de Educação, no Estado do Pará, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.3. Os quantitativos de Postos de trabalho, respeitado a produtividade mínima descrita no **Termo de Referência - Anexo I**, serão contratados conforme a necessidade da SEDUC-PA e de acordo com suas disponibilidades orçamentárias;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula se às regras dispostas no **Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2020-NLIC/SEDUC**, Termo de Referência e aos termos da proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **Secretaria de Estado de Educação/SEDUC**, conforme parecer datado _____, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O **valor mensal estimado** do presente Contrato importa em R\$ *** (*****), perfazendo o **valor global estimado** em R\$ **** (****), de acordo com os valores especificados na Proposta e Planilhas de Preços;

4.2. O critério de julgamento das Propostas será o Menor Preço por Item.

4.3. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da ***** conforme abaixo:

* **Fonte:** **Produto:** **Ação:** **Funcional Programática:** 16.101.12..... **Projeto/Atividade:**
Natureza da Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constante no Termo de Referência



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constante no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO

7.1. Os **CONTRATADOS** que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

7.1.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.1.3. É facultado à Administração, quando o contratado não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas no edital.

7.2. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

7.3. A Secretaria de Estado de Educação – SEDUC poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

7.3.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

7.3.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

7.3.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para o melhor fornecimento;

7.3.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

7.3.5. Cometer faltas durante o fornecimento;

7.3.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

7.4. Na inexecução do empenho, por culpa da contratada, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

7.5. A Nota de Empenho em favor da contratada será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência - Anexo do Edital.

8.2. O pagamento será creditado em favor dos prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente de instituição bancária brasileira.

8.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97;

9.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 9.1, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à **CONTRATADA** receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta;

9.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço;

9.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, sentenças normativas ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

9.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos e que ocorrerá de acordo com a data base da categoria;

9.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data-limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

9.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

Identificador de autenticação: CCEAD31.1358.1FD.A3E30E48FD87723384



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

9.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

9.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

9.10. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

9.12. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

9.13. O prazo referido no subitem 6.11 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

9.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

9.15. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

9.16. A CONTRATADA deverá exercer o direito a repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE, a partir do terceiro dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nºs 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e § 7º do art. 40 da IN SLTI nº 2/2008, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual;

9.17. Se a CONTRATADA não exercer de forma tempestiva seu direito a repactuação, no prazo estabelecido neste item e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;

9.18. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

- a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;
- b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado ou procedida a solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;
- c) Qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

9.19. Nas situações relacionadas no subitem anterior, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositado. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos;

9.20. Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), a Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 40 da IN SLTI nº 2/08;

9.21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.22. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

9.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Identificador de autenticação: CCEAD31.1338.1FD.A3E30E48D87723384



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

9.24. Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado na **subseção 6.1**, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017– GS/SEDUC, de 24 de Novembro de 2017;

10.1.1. A Instrução Normativa nº 05/2017– GS/SEDUC, em todos os seus termos, passa a fazer parte deste instrumento convocatório para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:

I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital;

II. Fazer declaração falsa;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;

VI. Não manter a proposta ou desistir do lance;

VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço;

X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado;

XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido;

XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade;

XIII. Inexecução parcial do contrato;

XIV. Inexecução total.

10.2.1. Os fatos incurso nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.

10.3. As sanções de que trata esta Instrução Normativa são:

I– advertência;

II– multa moratória

III– multa compensatória;

IV– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V– impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3.1. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.4. A multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, limitado a 30 (trinta) dias.

10.4.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

10.4.2. Na hipótese do parágrafo anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

10.5. Em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa simples, estipulada de 0,5% a 10% do valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5.1. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

11.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério da **CONTRATANTE**, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.



Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2. Pelo presente, a Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Belém/PA.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém (PA.), _____

Secretaria de Estado de Educação

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF nº _____